



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATAS

- 1.1 - 67ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.2 - 55ª Reunião Especial da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura - Destinada à realização da sessão plenária final do Parlamento Jovem de Minas 2014
- 1.3 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

- 2.1 - Plenário
- 2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATAS



ATAS

ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/11/2014

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro, Hely Tarquínio e Adelmo Carneiro Leão

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofício nº 42/2014 (encaminhando o Projeto de Lei nº 5.583/2014), da presidente do Tribunal de Contas - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 5.584 a 5.586/2014 - Requerimentos nºs 8.901 a 8.910/2014 - Requerimentos Ordinários nºs 1 a 12/2014 - Comunicações: Comunicações dos deputados Sávio Souza Cruz e Dalmo Ribeiro Silva - Registro de Presença - Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Gustavo Valadares, João Leite, Sargento Rodrigues e Rogério Correia; Questão de Ordem - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr. - Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O deputado Wander Borges, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O deputado João Leite, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

**“OFÍCIO Nº 42/2014*”**

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Submeto à aprovação dessa augusta Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 65, *caput*, da Constituição Estadual, projeto de lei, acompanhado de exposição de motivos, sobre a instituição do Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - FUNCONTAS-TCEMG.

Sob a ótica do princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 13, *caput*, da Constituição Estadual, mostra-se relevante a instituição do FUNCONTAS-TCEMG, na medida em que conferirá maior autonomia ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no gerenciamento de recursos próprios, a serem destinados à valorização e ao aperfeiçoamento das atividades de controle externo.

Atenciosamente,

Conselheira Adriene Andrade, presidente.

Exposição de Motivos

A minuta do projeto de lei que ora se encaminha tem o objetivo de criar o Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - FUNCONTAS-TCEMG. Vale ressaltar que a criação de fundos com propósitos específicos é prática comum nos tribunais de contas brasileiros - São Paulo, Goiás, Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso, entre outros - como também nos Poderes Legislativo e Judiciário:

- o art. 165, § 9º, inciso II, *in fine*, da Constituição Cidadã dispõe que cabe à lei complementar estabelecer condições para a instituição e funcionamento de fundos;

- a Lei nº 4.320 (Lei de Finanças Públicas), de 17 de março de 1964, recepcionada pela Carta Magna, determina, em seu art. 56, o princípio da unicidade de tesouraria, também denominado caixa único, impondo a existência de uma só conta, salvo se houver uma lei determinando que sejam destinadas a um órgão ou entidade, ou ainda a um fundo orçamentário; e

- o art. 71 do mesmo diploma esclarece: fundo é o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Verifica-se que o fundo é caracterizado pela imprescindibilidade do elemento financeiro (existência de recursos); vinculação legal de finalidade (destinação específica); e admissibilidade de gestão peculiar (tratamento jurídico especial).

De fato, é instrumento jurídico-contábil de gestão financeira, criado e gerido por órgãos e entidades públicas, que visa à realização de objetivos específicos, notadamente de cunho político, econômico, social ou meramente administrativo, bem como à manutenção e desenvolvimento de serviços ou órgãos públicos que exigem tratamento diverso do aplicável às atividades estatais ordinárias. A toda evidência, justamente por se tratar de gestão especializada, foi que a Lei de Finanças Públicas permitiu a adoção de normas peculiares de aplicação.

Nesse sentido, Afonso Gomes Aguiar anota que a lei facultou o estabelecimento de procedimentos de execução mais maleáveis do que aqueles destinados à aplicação para os atos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, em geral.

O fundo não possui natureza jurídica de órgão público, nem tampouco de entidade, apenas vincula-se a determinada estrutura. Trata-se de um aporte de recursos financeiros reservados para o suprimento de determinadas demandas. Ademais, desprovido de personalidade jurídica, não tem capacidade de celebrar contratos ou de se fazer representar. Possuindo certa margem de autonomia, notadamente em relação a formas especiais de arrecadação, caracteriza-se como instrumento permissivo de arrecadação de receitas extraordinárias visando a um fim específico.

Entre as diversas receitas que compoem o fundo, faz-se necessário esclarecer sobre os recursos provenientes de serviços de auditoria prestados pelo Tribunal, a exemplo de outros Tribunais de Contas brasileiros, na execução de contratos e convênios firmados por seus jurisdicionados com organismos nacionais e internacionais de fomento; tal receita se justifica em razão, principalmente, do dispêndio do Tribunal com adaptação estrutural e capacitação de servidores, pelo fato de a auditoria referida compreender rotinas de trabalho diversas daquelas efetuadas pelo Tribunal no cumprimento de sua missão institucional, além de se apresentar como alternativa mais econômica para as Unidades auditadas.

A interpretação hodierna da Constituição Cidadã deixa evidenciado o regime próprio dos Tribunais de Contas brasileiros, do qual avulta a plena autonomia administrativa e financeira assegurada a essas Casas. Contudo, as Cortes permanecem dependentes financeiramente dos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração e na aprovação do seu orçamento, respectivamente.

Tendo em vista as dificuldades decorrentes dessa realidade, propõe-se este projeto de lei, pugnano pela criação do Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - FUNCONTAS-TCEMG, com o objetivo precípua de dotar de recursos financeiros esta Casa de maneira a permitir a sua modernização e a plena capacitação de seus servidores.

Com essa medida, pretende-se implantar mecanismos eficazes para propiciar o fortalecimento da necessária independência do controle externo, de forma a permitir ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a gestão de receitas próprias, desonerando-o da burocracia na busca de recursos para realização de melhorias tanto de processos de gestão e demais atividades correlatas quanto de investimentos em novas tecnologias para a modernização das ações desta Corte.

Vale dizer que a criação de fundo abre alternativas novas na busca de recursos financeiros a este Tribunal, revertendo-os para a otimização da infraestrutura e melhoria das ações de controle externo.

É cediço que as instituições públicas devem primar pela excelência, sendo imperativa, nesse passo, a modernização e o aumento de eficiência, adotando-se os mais avançados instrumentos de trabalho, por meio de recursos tanto humanos, bem qualificados e aperfeiçoados, quanto técnicos.

Com efeito, a medida ora apresentada contribuirá sobremaneira para que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possa assegurar, a seus jurisdicionados e a todo o povo mineiro, prestação de serviços com maior qualidade.



PROJETO DE LEI Nº 5.583/2014

Institui o Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - FUNCONTAS-TCEMG.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, doravante chamado FUNCONTAS-TCEMG, que tem por finalidade assegurar, em caráter complementar, recursos para implantação, expansão e aperfeiçoamento das ações de competência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Os recursos do FUNCONTAS-TCEMG serão utilizados para o custeio das seguintes despesas:

- I - ampliação e modernização técnico-administrativa;
- II - aquisição de serviços, materiais e produtos necessários ao desenvolvimento das atividades do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- III - aquisição de bens móveis e imóveis;
- IV - construção, ampliação e reforma de prédios próprios e de imóveis utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- V - capacitação e treinamento, visando à qualificação e ao aperfeiçoamento de pessoal, bem como à segurança e melhoria das condições de trabalho;
- VI - desenvolvimento de programas para difusão de conhecimentos aos jurisdicionados e ao pessoal de unidades que atuam em colaboração ou parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nas ações de controle externo;
- VII - programas de divulgação institucional;
- VIII - realização de concursos públicos para cargos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e
- IX - outras despesas de capital e correntes que se enquadrem nas finalidades do FUNCONTAS-TCEMG.

Parágrafo único - Fica vedada a destinação de recursos do FUNCONTAS-TCEMG para despesas com pessoal.

Art. 3º - Constituem receitas do FUNCONTAS-TCEMG:

- I - produto da arrecadação das multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos seus jurisdicionados, nos termos da legislação em vigor;
- II - recursos provenientes de inscrição em concurso público para o provimento de cargos dos quadros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- III - recursos provenientes de inscrição em seminários, cursos, simpósios, palestras e congêneres, presenciais ou à distância, realizados no todo ou em parte pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- IV - recursos decorrentes de reposição de custos da parte dos servidores com segundas vias de crachás, documentos de identificação e similares;
- V - recursos provenientes de contrato ou convênio, celebrado com instituição financeira, cujo objeto contemple a movimentação das disponibilidades de caixa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o pagamento de seu quadro de servidores ou de fornecedores, limitados a até 5% (cinco por cento) do seu montante;
- VI - recursos provenientes de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- VII - valores cobrados pela reposição dos custos com reprodução, com ou sem autenticação, de editais, procedimentos administrativos, peças processuais, trabalhos técnicos e científicos e serviços similares;
- VIII - valores provenientes de serviços de auditoria prestada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na execução de ajustes firmados pelos jurisdicionados com organismos nacionais e internacionais de fomento;
- IX - valores decorrentes do custo de processamento de empréstimo em consignação na folha de pagamento dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- X - valores resultantes de alienação, locação ou autorização, permissão ou concessão de uso de bens móveis ou imóveis constantes do patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- XI - valores referentes a ressarcimento de bens e materiais segurados, em decorrência de indenizações de seguradoras;
- XII - valores recebidos com a disponibilização de publicações institucionais;
- XIII - valores recebidos com a prestação de serviços educacionais pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo inclusive com a disponibilização de material por ela produzido;
- XIV - indenizações, restituições, descontos e quaisquer multas decorrentes de contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- XV - doações, patrocínios, legados e outras contribuições;
- XVI - numerário advindo de distribuição de material cobrada de terceiros em eventos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- XVII - resultado da aplicação financeira das disponibilidades de caixa do FUNCONTAS-TCEMG;
- XVIII - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

§ 1º - As receitas especificadas neste artigo serão utilizadas para o pagamento de despesas inerentes aos objetivos do FUNCONTAS-TCEMG.

§ 2º - O saldo financeiro positivo, apurado em balanço do FUNCONTAS-TCEMG, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º - Os recursos do FUNCONTAS-TCEMG serão movimentados em conta corrente específica.

Art. 5º - A prestação de contas anual do FUNCONTAS-TCEMG integrará a do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para posterior apreciação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Compete ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a fixação das diretrizes operacionais do FUNCONTAS-TCEMG e a sua gestão.

§ 1º - O ordenador de despesas do FUNCONTAS-TCEMG é o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que poderá delegar o exercício dessa competência mediante portaria.

§ 2º - O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais promoverá a transparência dos demonstrativos da gestão do FUNCONTAS-TCEMG, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º - Os bens adquiridos com recursos do FUNCONTAS-TCEMG serão incorporados ao patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º - A gestão do FUNCONTAS-TCEMG sujeita-se, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 9º - Na hipótese de extinção do FUNCONTAS-TCEMG, seu patrimônio será revertido em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observado o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 10 - O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais editará os atos normativos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do exercício seguinte ao de sua publicação.”

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente - A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 5.584/2014

Declara de utilidade pública a Associação Centro de Convivência Espaço da Família - Acef -, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Centro de Convivência Espaço da Família - Acef -, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2014.

Rosângela Reis

Justificação: A Associação Centro de Convivência Espaço da Família - Acef -, com sede no Município de Ipatinga, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, que tem como objetivo promover, divulgar e realizar projetos socioeducativos, econômicos e culturais para crianças e adolescentes, através de programas específicos para cada área de atuação, visando à promoção da vida individual e coletiva dos assistidos e de suas famílias. A documentação apresentada atende aos requisitos legais.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.585/2014

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Cidade de São João do Manteninha - Acojsm -, com sede no Município de São João do Manteninha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Cidade de São João do Manteninha - Acojsm -, com sede no Município de São João do Manteninha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2014.

Rosângela Reis

Justificação: A Associação Comunitária da Cidade de São João do Manteninha - Acojsm - é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, que tem como objetivos desenvolver projetos de capacitação profissional nas áreas educacional, assistencial, cultural, ambiental e esportiva, através de programas e projetos de geração de emprego e renda, além de outros programas específicos para cada área de atuação, visando à promoção da vida individual e coletiva dos assistidos e de suas famílias. A documentação apresentada atende aos requisitos legais.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.586/2014

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Conceição de Itaguá, com sede no Município de Brumadinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Conceição de Itaguá, com sede no Município de Brumadinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2014.

Luzia Ferreira

Justificação: O projeto de lei em epigrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Conceição de Itaguá.

A referida associação é uma entidade social sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, que não remunera seus diretores e que tem por finalidade trabalhar voluntariamente e coordenadamente para o desenvolvimento integral da comunidade de Conceição de Itaguá, além de levantar, discutir e procurar o encaminhamento de solução dos problemas da comunidade e promover a integração e o bem-estar dos moradores da comunidade através de atividades assistenciais, promocionais, culturais e recreativas.

Considerando a missão e os objetivos da Associação dos Moradores da Comunidade de Conceição de Itaguá, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 8.901/2014, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Ipsemg pedido de informações sobre a não inclusão da radioterapia conformacional como procedimento para tratamento de pacientes com câncer de próstata. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.902/2014, da Comissão de Saúde, em que solicita seja formulada manifestação de apoio ao movimento dos cirurgiões-dentistas pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 74/2011, que cria a carreira de cirurgião-dentista de Estado.

Nº 8.903/2014, da deputada Liza Prado, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os empresários homenageados pelo evento Mérito Empresarial 2014, realizado pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais, os quais foram indicados pelas associações comerciais mineiras. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 8.904/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 16ª CIA PM IND, pela atuação na ocorrência, em 9/9/2014, em Conceição do Rio Verde, que resultou na apreensão de drogas.

Nº 8.905/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados no Batalhão Rotam, pela atuação na ocorrência, em 17/10/2014, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de um menor, bem como de 248 invólucros contendo substância análoga ao *crack*.

Nº 8.906/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 129ª CIA PM, na 162ª CIA PM e na 244ª CIA ENS TREIN, pela atuação na ocorrência, em 2/9/2014, em Poços de Caldas, que resultou na apreensão de 579 pedras de *crack* e armas brancas e na prisão de suspeitos.

Nº 8.907/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados no 200ª Cia PM TM, pela atuação na ocorrência, em 26/8/2014, em Uberlândia, que resultou na apreensão de um menor, bem como de drogas, munição, quantia em dinheiro e balança de precisão e na prisão de três pessoas.

Nº 8.908/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 142ª CIA PM, pela atuação na ocorrência, em 29/9/2014, em Divinópolis, que resultou na apreensão de um adolescente, bem como de 20 pedras de substância semelhante ao *crack*.

Nº 8.909/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares e civis que menciona, lotados respectivamente na 59ª Cia PM e na 6ª Delegacia de Polícia Civil, pela atuação, em 22/8/2014, em Passa Tempo, na operação Cidade Limpa, que resultou na apreensão de armas de fogo, papelote de cocaína, materiais pornográficos e munição.

Nº 8.910/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 223ª Cia PM e 17ª CIA M ESP, pela atuação na ocorrência, em 10/9/2014, em Pouso Alegre, que resultou na apreensão de 400 microtubos (pinos) contendo substância semelhante a cocaína e 2000 microtubos vazios e na prisão em flagrante do suspeito. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 1/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 4.859/2014 distribuído à Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Nº 2/2014, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Concebra, empresa responsável pelas obra de duplicação da BR-153 e pela cobrança do pedágio nessa rodovia próximo à cidade de Prata, pedido de providências para iniciar as obras rapidamente, uma vez que se trata do trecho mais movimentado da rodovia, onde acontecem os mais graves acidentes da região.

Nº 3/2014, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à presidente da República e ao Ministério do Planejamento pedido de informações sobre a autorização de concurso público com vistas a suprir as mais de 800 vagas para o cargo de auditor fiscal do trabalho.

Nº 4/2014, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de informações referentes ao atraso no repasse de recursos do programa escola integrada, desenvolvido nesse município, para as entidades conveniadas.



Nº 5/2014, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à PUC Minas e à coordenação do curso de direito da Praça da Liberdade pedido de providências com vistas a sanar a dificuldade de acesso das pessoas com deficiência ao prédio da PUC Minas - Praça da Liberdade.

Nº 6/2014, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ipaba pedido de informações sobre as ações que têm sido implementadas pela municipalidade com vistas à regularização fundiária dos imóveis desse município.

Nº 7/2014, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Triunfo Participações S.A. pedido de providências para que se iniciem as obras da Rodovia BR-153 o mais breve possível.

Nº 8/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados à Associação Mineira de Municípios pedido de providências para que os municípios mineiros contemplem, em seus planos diretores, áreas para os acampamentos ciganos, nos termos da recomendação contida no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), Eixo Orientador III, Objetivo Estratégico III, alínea "k", bem como as notas taquigráficas da 17ª Reunião Ordinária dessa comissão.

Nº 9/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Superintendência da Polícia Federal de Minas Gerais pedido de informações sobre a possibilidade de aumento de efetivo da Polícia Federal na região do Triângulo Mineiro.

Nº 10/2014, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado ao Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde pedido de informações sobre os dados de adoecimentos dos trabalhadores rurais, relacionados ao uso de agrotóxico em Minas Gerais, especificando-se os dados relativos à região Sul de Minas.

Nº 11/2014, do deputado Bosco, em que solicita seja encaminhado à Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil pedido de providências com vistas à instalação de redutores de velocidade para promover a segurança do tráfego de veículos na BR-262, nos quilômetros 509, no Município de Luz, e 588, no Município de Campos Altos.

Nº 12/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Timóteo pedido de informações sobre todas as licenças ambientais concedidas a empresas sediadas no Setor 7 desse município.

Comunicações

- São também encaminhadas à presidência comunicações dos deputados Sávio Souza Cruz e Dalmo Ribeiro Silva.

Registro de Presença

O presidente - Quero aproveitar e saudar todos os mineiros e mineiras que aqui se encontram, professores, professoras, agentes penitenciários, mineiros que têm dado sua contribuição para o bem-estar de Minas Gerais. Reafirmo nosso compromisso de muito trabalho, de muito cuidado e de muito zelo para com as demandas dos bravos servidores da educação e evidentemente, da mesma maneira, com os valorosos guerreiros, representados pelos agentes penitenciários. Um grande abraço. Os dois projetos encontram-se na pauta, a PEC e o projeto de autoria do deputado Sargento Rodrigues. Há nove vetos para serem apreciados inicialmente. Esta é a Casa do diálogo, do debate. Ainda estamos ultimando todos os entendimentos necessários para promovermos aqui a votação de uma pauta rica, significativa para Minas Gerais, que possa sintetizar a harmonia e o espírito pacificador desta Casa. Portanto, reafirmo aqui, como presidente desta Casa, o nosso compromisso forte, forte para valer, com as demandas dos senhores e das senhoras.

Oradores Inscritos

- Os deputados Gustavo Valadares e João Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O presidente (deputado Hely Tarquínio) - Com a palavra, o deputado Sargento Rodrigues.

- Os deputados Sargento Rodrigues e Rogério Correia proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O deputado Rogério Correia - Presidente, terminamos essa fase da reunião, e não há consenso em relação a nossa pauta. Também não temos quórum para a continuação da reunião. Então, eu pediria a V. Exa...

O deputado Bonifácio Mourão - E V. Exa. não me permitiu um aparte, deputado Rogério Correia?

O deputado Rogério Correia - Não permiti por absoluta falta de tempo. Mas, presidente, pediria a V. Exa. que encerrasse de plano...

O presidente (deputado Adelmo Carneiro Leão) - A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Presidente

A presidência encerra, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, a discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.287, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O presidente - A presidência encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 5, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 55ª REUNIÃO ESPECIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 31/10/2014

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro e André Quintão

Sumário: Comparecimento - Abertura - Atas - Destinação da Reunião - 1º Painel: Composição da Mesa - Execução do Hino Nacional - Palavras do Professor Wanderley Chieppe Felipe - Palavras do Deputado André Quintão - Palavras do Presidente - 2º Painel: Composição da Mesa - Sessão do Parlamento Jovem de Minas 2014: Apresentação dos Relatórios Aprovados nos Grupos de Trabalho - Esclarecimentos sobre a Dinâmica dos Trabalhos - Leitura das Propostas e Pedidos de Destaque - Votação das Propostas Não Destacadas - Apresentação e Votação dos Destaques - Discussão e Votação de Novas Propostas - Entrega do Documento Final - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados:
Dinis Pinheiro - André Quintão - Rogério Correia.

Abertura

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Às 14h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra o 2º-secretário para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

Atas

- O deputado Rogério Correia, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião à realização da sessão plenária final do Parlamento Jovem de Minas 2014, projeto resultante da parceria entre a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a PUC Minas e câmaras municipais. Nesta sessão, estudantes do ensino médio dos municípios participantes discutirão e votarão propostas elaboradas por eles sobre o tema "Envelhecimento e qualidade de vida", cujo resultado será entregue à Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

1º Painel

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. deputado André Quintão, presidente da Comissão de Participação Popular desta Casa; e prof. Wanderley Chieppe Felipe, pró-reitor de Extensão da PUC Minas, representando o reitor, dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães; as Exmas. Sras. Maria Salomé da Cruz Sampaio, coordenadora do Parlamento Jovem de Minas no Município de Capelinha, representando as câmaras municipais parceiras; e Ruth Schmitz de Castro, gerente-geral da Escola do Legislativo, representando a coordenação estadual da Assembleia; e o Exmo. Sr. Alexandre Eustáquio Teixeira, coordenador do Núcleo de Políticas Sociais e Urbanas da Pró-Reitoria de Extensão da PUC Minas, representando a coordenação estadual da PUC Minas.

Participam desta edição do Parlamento Jovem de Minas representantes dos seguintes municípios: Belo Horizonte, Capelinha, Carandaí, Carvalhópolis, Conceição das Alagoas, Contagem, Espera Feliz, Itabira, Iturama, João Monlevade, Juiz de Fora, Leopoldina, Matias Barbosa, Monte Sião, Montes Claros, Nova Serrana, Ouro Preto, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita de Caldas, Santos Dumont, São Sebastião do Paraíso, Uberaba, Uberlândia, Viçosa, Visconde do Rio Branco e Betim.

Execução do Hino Nacional

O locutor -Convidamos todos para ouvir o Hino Nacional, que será executado pelo Coral da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Professor Wanderley Chieppe Felipe

Na pessoa do deputado Dinis Pinheiro, presidente desta Casa, cumprimento os demais representantes da Assembleia, de modo especial o deputado André Quintão, nosso companheiro de longa data junto ao Parlamento Jovem. Cumprimento também os professores da PUC aqui presentes: Manoel de Almeida Neto, coordenador do curso de Ciências Sociais; Anna Cristina Pegoraro, coordenadora do programa PUC Mais Idade; e Alexandre Teixeira, coordenador do Parlamento Jovem Estadual pela PUC.

Cumprimento todos os professores, representantes das câmaras municipais das cidades nominadas, todos os estudantes aqui presentes, participantes do Parlamento Jovem, e, de modo especial, todos vocês que estão aqui representando os demais estudantes. A todos os presentes trago a saudação do nosso reitor, D. Joaquim Giovanni Mol Guimarães, que manda os cumprimentos, um abraço a todos e os votos de que este projeto e, de modo especial, esta plenária, deem uma contribuição efetiva ao aprimoramento das nossas políticas públicas, das nossas leis e da nossa democracia.

Com muita satisfação, aceito o convite e venho participar, em nome da Pró-Reitoria de Extensão e da reitoria da universidade, uma vez que este é um projeto muito especial para nós da PUC Minas. A parceria com a Assembleia Legislativa muito nos honra, parceria que foi se estendendo a todos as câmaras dos municípios que aderiram. A Profa. Ruth já me deu a notícia de que, no próximo ano, teremos mais municípios participando deste projeto, devendo chegar em torno de 40. Quer dizer, a adesão vai aumentando pouco a pouco. O início aconteceu somente aqui, em Belo Horizonte, mas depois, com o Parlamento Jovem estadual, outros municípios foram aderindo ao projeto. Então é um projeto muito especial para nós.

Num tempo em que a democracia está sempre em discussão, ela é uma conquista, mas precisa de vigilância e participação permanentes de toda a população. É uma conquista a ser feita a cada dia. Democracia não se ganha; democracia se conquista. E vocês estão contribuindo para isso de uma forma muito decisiva. São poucos jovens do nosso país que fazem o que vocês fizeram: aderir a um projeto desses, gastar horas, dias e meses estudando, discutindo, debatendo, trazendo ideias e formulando propostas. Infelizmente são poucos os jovens do nosso país que fazem isso hoje. Não só jovens, mas poucos adultos se dedicam à política.

É claro que elegemos os nossos representantes. Acabamos de votar em uma eleição e elegemos os nossos representantes, que se ocupam, durante seus mandatos, da política. Mas todos nós também precisamos nos ocupar da política. Todos nós somos seres políticos. No grego, política vem da palavra *pólis*, como vocês já sabem - não é isso? *Pólis*, a cidade. Então vocês são participantes da vida das cidades, do Estado, do País, enfim, do planeta. Temos muitas lutas nas nossas cidades, no nosso estado, no nosso país, e temos de nos unir, pensar juntos, propor soluções e acompanhar o processo legislativo, os processos do Judiciário e do Executivo. Temos de acompanhar os três Poderes permanentemente. É o que se chama de democracia participativa.

A PUC Minas se sente muito orgulhosa de poder contribuir para esse processo, através do Parlamento Jovem. Tomara que ele tenha vida longa. Espero que tenha, porque, cada vez mais, jovens vão participando e tornando-se adultos participantes da vida política e da construção do nosso país. Agradeço a todos vocês e desejo uma ótima tarde de trabalhos neste Plenário da Assembleia Legislativa, que - posso dizer, deputado Dinis Pinheiro - é nossa casa também. Muito obrigado.



Palavras do Deputado André Quintão

Boa tarde a todos, cumprimento o nosso presidente da Assembleia Legislativa, deputado Dinis Pinheiro, que na sua passagem como presidente desta Casa nesses últimos anos vai deixar registrada a marca da participação popular, da abertura da Assembleia Legislativa aos diversos movimentos. Acompanho como cidadão e já há três mandatos como deputado os trabalhos da Assembleia Legislativa. Posso dizer que nessas duas últimas legislaturas, tivemos, principalmente sob a condução do deputado Dinis Pinheiro, uma abertura extraordinária da Assembleia para eventos e projetos dessa natureza.

Quero cumprimentar todo o quadro de professores e monitores da PUC e demais universidades parceiras de Viçosa, da Ufop, da Unimontes, na pessoa do Sr. Wanderley Chieppe Felipe, pró-reitor de extensão da PUC; na pessoa da Sra. Maria Salomé da Cruz Sampaio, cumprimento todas as câmaras municipais, pois ela coordena o Parlamento Jovem por meio da Câmara Municipal de Capelinha; na pessoa da Ruth Schmitz de Castro, cumprimento todos os funcionários não só da Assembleia Legislativa, da Escola do Legislativo, mas também das demais câmaras municipais e os parceiros deste projeto; da mesma maneira, cumprimento o Prof. Alexandre Eustáquio Teixeira, da PUC Minas.

O mais importante é o trabalho de vocês, dando sequência a alguns meses de debates, por isso os cumprimento com muita alegria. Esta é a 11ª edição do projeto Parlamento Jovem. Ele começou na Assembleia com a criação da Comissão de Participação Popular. Tive a honra, Deus me permitiu essa oportunidade, de acompanhar todas as 11 edições do Parlamento Jovem. A gênese dele foi um encontro muito importante de um desejo da PUC, da recém-criada Comissão de Participação Popular e da experiência acumulada da Escola do Legislativo. Dessa síntese de ideias, desejos e convicções do protagonismo juvenil, surgiu o Parlamento Jovem. Quando revisito cada edição do Parlamento Jovem, desde a primeira em 2004, percebemos que o projeto foi aprofundado, aperfeiçoado, interiorizado, foi envolvendo novos parceiros. O projeto Parlamento Jovem já é objeto de livro, monografias, estudos, premiações nacionais e internacionais. O mais importante é que o Parlamento Jovem traz resultados na formação para a cidadania de jovens, mas traz também resultados.

Menciono sempre dois aspectos importantes. Por volta de 2005, 2006, uma sugestão do Parlamento Jovem foi transformada em emenda ao Plano Plurianual, ao orçamento do Estado. Em um período em que a alimentação escolar não era universalizada para o ensino médio público, tivemos uma proposta do Parlamento Jovem beneficiando o ensino médio das regiões mais pobres de Minas com o valor de recurso.

A Comissão de Participação Popular, dentro da lei, da pertinência jurídica, transforma as propostas e sugestões do Parlamento Jovem em requerimentos ao poder público, ou em emendas ao orçamento, ou em alterações de leis - como exemplo, citamos uma conquista que foi a alteração na composição do Conselho Estadual da Juventude -, ou na profusão e cessão de espaços para funcionamento de grêmios estudantis em escolas de ensino médio. Hoje, pela imprensa, mencionava-se que o sucesso do Parlamento Jovem primeiro é a parceria, pois envolve vários parceiros, escolas públicas e privadas de níveis médio e superior, câmaras municipais e várias outras instituições.

O segundo motivo do sucesso é o protagonismo juvenil. Ele não é um projeto para os jovens, mas um projeto construído com os jovens. A temática é escolhida pelos próprios jovens, não pelo presidente da Assembleia, não pelo deputado André Quintão. Os temas são discutidos. As propostas aqui trazidas são de um processo cumulativo e, nesta última etapa, em alguns casos, de polo regional ou diretamente dos municípios, com eleição de representantes. Os temas são definidos por vocês, com a conclusão aqui em Belo Horizonte. O protagonismo é importante, assim como a qualidade do espaço de participação. É uma participação em que as pessoas se dedicam, em que os conteúdos também são mais atrativos.

O quarto motivo é a participação que pode trazer resultados. O deputado Dinis Pinheiro certamente falará sobre a temática deste ano, porque ele foi um dos protagonistas responsáveis por trazer essa temática para a agenda do Legislativo, essa questão do envelhecimento com qualidade. Na condição de presidente da Comissão de Participação Popular, fico muito feliz e tenho a responsabilidade, ainda neste ano, nesta legislatura em que a Assembleia é presidida pelo deputado Dinis Pinheiro, de aprovar, nesta comissão, sob as formas variadas que a atividade legislativa nos permite, que o Regimento nos permite, o encaminhamento de cada proposta do Parlamento Jovem.

Concluo dizendo que as manifestações de junho de 2013, que a inquietude cidadã da juventude, manifesta também neste ano, foi muito importante para a democracia. Não acredito naqueles que dizem que a juventude de hoje é despolitizada, que ela não quer saber de política. Acho que são as próprias instituições políticas que têm de criar formas mais atrativas, interessantes e sintonizadas com essas gerações que querem participar, mas dentro de sua realidade, dentro desse tempo geracional e dessa sociedade. Portanto, o Parlamento Jovem também vai se reciclando, renovando-se, aperfeiçoando-se. Parabéns a todos vocês, que são sujeitos maiores deste processo, assim como todas as entidades parceiras, que integram o Parlamento Jovem. Vida longa ao Parlamento Jovem! Espero que o Parlamento Jovem siga também envelhecendo, mas sempre com qualidade e com renovação. Além disso, sempre com expansão e ampliação para outras regiões e outros municípios de Minas Gerais, para que esse protagonismo juvenil se torne realidade em cada município mineiro, rompendo com práticas políticas tradicionais, clientelistas e atrasadas. Queremos a forte participação da juventude, com qualidade. Esta talvez seja a maior contribuição do Parlamento Jovem. Muito obrigado e parabéns a todos vocês.

Palavras do Presidente

Vida longa ao Parlamento Jovem, vida longa à sociedade. É isso que estamos buscando, não é, André? Aliás, nosso sonho é que entre os objetivos do milênio seja abraçada esta causa que vocês estão abraçando com muito carinho, com muito afínco: cuidar do nosso povo, cuidar do idoso, com fraternidade, com respeito, com decência, dando a ele uma estrutura maravilhosa, dando a ele uma boa saúde, uma educação de qualidade, uma integração abençoada, para que ele possa, realmente, viver em total plenitude. É isso que me entusiasma. Certamente, é isso que está movendo cada um de vocês. Quero parabenizá-los por essa vontade de servir, por essa capacidade de colaborar. Não dá para construir um bom futuro, não dá para construir uma sociedade mais humana, mais cristã, se não houver a participação de vocês, jovens idealistas, muitas vezes atrevidos. Jovens que têm garra, que têm sonho. Essa é a beleza da



vida de cada um de vocês. É fundamental que possamos fazer essa junção, amiga Ruth, da experiência dos mais vividos, com esse ímpeto sonhador, com essa determinação, com essa garra, com essa bravura, com essa inquietude de vocês jovens.

Quando cheguei ao Parlamento de Minas, na condição de deputado, eu tinha a idade desse rapazinho aqui. É verdade. Em 1994 eu estava com vinte e poucos anos, quase da sua idade, não é mesmo? Eu era muito jovem. Estou exercendo o mandato pela quinta vez, já estou me despedindo, depois de 20 anos. Tenho um sobrinho, que é o prefeito mais jovem de Minas Gerais. Ele foi eleito com 21 anos. Por aí vocês podem ver que minha família, desde o nascimento, abraça a vida pública, com essa capacidade sonhadora de cada um de vocês.

Este é de verdade, deputado André Quintão, um dos momentos mais belos desta Casa de vocês, desta Casa do povo. Vocês podem acreditar que esta Casa transforma, que esta Casa é do bem e da ética. Esta Casa é do trabalho, da cidadania. Ela é nobre, até porque a vida pública tem de ser obrigatoriamente nobre e dignificante, para melhorar a vida das pessoas. Se ela não melhorar, será pequenina, será vil, será sem valor.

Vocês estão vindo aqui para dar as mãos e os corações a cada um de nós, a Minas, ao povo brasileiro, à nossa sociedade. Quero reverenciá-los, até porque tantos desafios serão encontrados a nossa frente. Só dessa maneira, com essa participação, com esse espírito de luta invejável de cada um de vocês, realmente vamos construir um mundo melhor. Esta Assembleia, a cada dia mais, tem se aproximado de Minas, do seu povo, da sua gente, do mais simples, do mais carente, do mais pobre, do jovem, da criança, do moço, da moça, do idoso e também de todos os setores da sociedade.

O deputado André Quintão, este grande parlamentar, tem trabalhado com tanto brilhantismo. Ele é um dos deputados mais brilhantes desta Casa. Relembramos aqui quando a juventude, Prof. Wanderley, saiu às ruas, há um ano e meio, levando sua bravura, seu incondicional amor ao povo brasileiro, frustado com o serviço de qualidade não à altura de seu merecimento. Muitos vieram nos indagar: “O que a Assembleia de Minas está fazendo?”. E eu dizia com muita transparência: “A voz desta juventude é a voz da Assembleia”. O que esta juventude está fazendo, o que o povo brasileiro está fazendo é o que a Assembleia de Minas está fazendo, com cabeça erguida, com altruísmo e com altivez. Naquele momento, a Assembleia de Minas já estava andando por Minas e pelo Brasil afora, falando da necessidade de redesenhar a saúde pública, até porque a saúde pública no Brasil hoje não está bem.

Muitos talvez não saibam, mas o Brasil investe menos na saúde que os países africanos. Essa é a dura realidade. Temos de percorrer uma caminhada longa para identificar e abraçar uma educação de qualidade como a de tantos outros países. Assim já o fizeram, e o Brasil há de continuar percorrendo essa estrada de forma lenta, devagar, haverá de esperar por mais de 100 anos para atingir um país verdadeiramente desenvolvido. É por isso que o Brasil, que Minas Gerais e que todos nós temos a sorte de contar com esse patriotismo, com essa inteligência e com o saber de cada um de vocês. A Assembleia de Minas está sempre sintonizada, está buscando, cada dia mais, uma relação mais íntima com o mineiro.

Naquele momento, conforme eu disse, quando o povo saía às ruas, a Assembleia de Minas já estava sintonizada com o pensamento e com sonho dos mineiros - e o André sempre nos ajudando com muita maestria - e se distanciava de certos benefícios que não eram benquistos aos olhos dos mineiros. A Assembleia de Minas foi a primeira a acabar com o 14º e 15º salários dos deputados. A Assembleia de Minas foi a primeira a acabar com o pagamento de auxílio-moradia e das sessões extraordinárias aos deputados. Por que isso? Esta Casa é de vocês. Nós somos empregados de vocês, da nossa sociedade. Temos de ser zelosos, éticos e decentes. Esta é a vida pública saudável. Esta é a instituição virtuosa que muda a vida do nosso povo.

Relembro que, quando assumi a presidência desta Assembleia - e o André, mais uma vez, protagonista dos momentos históricos desta Casa -, nossa luta, nosso sonho era acabar com a pobreza no Estado de Minas Gerais e integrá-lo mais, reduzindo suas desigualdades e diferenças, fazendo com que o Estado fosse uma única Minas dando oportunidades a todos os mineiros. Realizamos, então, um grande encontro, o grande seminário A Erradicação da Miséria. Fizemos, salvo engano, 11 encontros e o último, o conclusivo, o 12º, foi um dos momentos mais belos certamente para a Assembleia como também para mim, André. Aquela última plenária neste solo vermelho e sagrado da Casa do povo, pessoas muito humildes, muito modestas, muitas vezes sem vez e voz aqui se encontravam trazendo seu trabalho, sua participação, sua luta, mas, acima de tudo, naquele instante, recordo como se fosse hoje, trazendo lágrimas porque estavam acreditando na sua Casa, estavam acreditando na decência desta Casa, a Assembleia de Minas. Não existe nada melhor e mais gratificante do que isso.

Portanto, expresso aqui a minha admiração profunda a cada um de vocês. Este programa denominado Parlamento Jovem é um dos momentos mais auspiciosos da Assembleia. Acreditem. Confiem na Assembleia. Confiem na política que realmente é um dos instrumentos mais belos, mas tem de ser exercido de forma digna. É esse instrumento que transforma, melhora e haverá de semear a paz, alegria, prosperidade, acima de tudo, aquilo que seus pais, suas famílias, os professores, os vereadores, as lideranças, a PUC, enfim, todos nós perseguimos incansavelmente: a justiça social.

Quando se fala em tratar do idoso, em envelhecer com qualidade, relembro uma parceria extraordinária com o mundo acadêmico, especificamente com a PUC, a instituição, a celebração do Observatório Mineiro da Pessoa Idosa, que está acompanhando a qualidade de vida dos nossos idosos, das nossas cidades, verificando as deficiências, os avanços, as conquistas e se qualificando cada dia mais para apresentar às casas legislativas e ao Executivo boas ideias que possam traduzir-se em políticas públicas transformadoras. Portanto, quero abraçar a PUC com enorme orgulho, alegria e gratidão e parabenizá-la por acreditar na Assembleia, por estar sempre comungando com nossos sonhos e ideais. É muito bom estar ao lado de vocês.

André, relembro também que no ano passado conseguimos quebrar um tabu. É difícil até de descrevê-lo. Depois de 15 anos de uma legislação aprovada, conseguimos tirar do papel a Lei do Passe Livre para o idoso, das pessoas acima de 65 anos, no transporte rodoviário intermunicipal. Ou seja, o idoso acima de 65 anos que está lá em Capelinha tem o direito de vir a BH gratuitamente. Para quem estiver em Carandaí e quiser ir a Carvalhópolis, também acontecerá da mesma maneira. São dois assentos para os idosos e pessoas com deficiência. Olhem que bela luta e conquista. Estamos levando alegria e cidadania aos nossos idosos.



Enfim, são momentos como este que vão nos marcando, enchendo-nos de estímulo e alento para que a gente continue fazendo o bem. Que a gente possa deixar um legado para quem vier depois, legado que possa inspirar outros, por menor e mais modesto que seja.

Portanto, quero, com a voz do coração, agradecer a cada um de vocês, aos funcionários da Assembleia e, mais uma vez, reverenciar o Prof. Wanderley Felipe. Obrigado. Transmita meu abraço a D. Joaquim Giovani, reitor da PUC.

Quero, mais uma vez, abraçar essa mulher guerreira, a Maria Salomé, representante das câmaras municipais, sempre presente. Um abraço fraterno aos amigos de Capelinha; à Ruth, madrinha da juventude, sempre feliz, cuidando de tudo com enorme carinho; ao Alexandre, jovem líder e coordenador do Núcleo de Políticas Sociais e Urbanas da Pró-Reitoria de Extensão da PUC. Obrigado, Alexandre, por seu trabalho inestimável. Enfim, agradeço a cada um de vocês. É muito bom estar aqui e conviver com vocês. A Assembleia está abraçando Minas, está abraçando a sociedade, está andando, está conversando, está debatendo, tendo humildade para ouvir e, acima de tudo, tendo patriotismo e determinação impressionante para realizar. Podem acreditar na Assembleia Legislativa. As ideias brilhantes haverão de ser acolhidas por esta Casa, pela Comissão de Participação Popular, e se traduzirão em boas leis. Pela vida a fora, depois de andar por aí, olharemos para trás e diremos, com o coração cheio de satisfação: “poxa vida; eu participei dessa construção, desse momento, ajudei, colaborei!”. Não existe nada mais significante do que isso. Parabéns, juventude!

Quero dizer algo a vocês: eu e o André somos muito rebeldes. Ele deveria estar de terno e gravata. Eu também. Vocês não dirão a ninguém a respeito dessa rebeldia, porque é falta de decoro parlamentar. Mas, enfim, a alegria está com vocês. Esses jovens estão muito quietos, André. Quem é de Carandaí levante a mão. Quem é de Carvalhópolis? João Monlevade? Monte Sião? Pouso Alegre? Podem gritar. Estive em Pouso Alegre nesses dias. Uberaba? Viçosa? Poxa vida! Visconde do Rio Branco? Betim? Essa cidade é vizinha da minha querida e amada Ibirité. Conceição das Alagoas? Espera Feliz? Conheço quase todas as cidades, andei muito por Minas. Você também, André. Quem é professor aqui? E vereador? Valeu! Parabéns mesmo! Isso é muito bom. Minas precisa de vocês, o Brasil precisa de vocês. É assim que construiremos uma sociedade melhor, mais justa, mais humana, mais cristã e mais feliz para todos. Parabéns! Viva o Parlamento Jovem! Valeu!

2º Painel

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os estudantes Sofia Silva Junqueira, do Município de Leopoldina, e João Washington Dornelas Pereira, do Município de Santos Dumont, coordenadora e relator do grupo de trabalho Direito ao Envelhecimento com Qualidade de Vida, respectivamente; Gustavo Pena, do Município de Juiz de Fora, e Marcos Gabriel Dousseau, do Município de Santos Dumont, coordenador e relator do grupo de trabalho Promoção da Convivência Intergeracional, respectivamente; e Ana Clara Amorim Jardim, do Município de Uberlândia, e Fernando Carlos Macieira, do Município de Betim, coordenadora e relator do grupo de trabalho Protagonismo Social e Político, respectivamente.

Sessão do Parlamento Jovem de Minas 2014

Apresentação dos Relatórios Aprovados nos Grupos de Trabalho

A estudante Sofia Silva Junqueira - Boa tarde a todos. Sou Sofia, coordenadora do subtema 1. Agora vamos passar a palavra a João Washington Dornelas Pereira, relator do grupo de trabalho Direito ao Envelhecimento com Qualidade de Vida.

- Procede-se à leitura dos relatórios aprovados nos grupos de trabalho.

Esclarecimentos sobre a Dinâmica dos Trabalhos

A estudante Ana Clara Amorim Jardim - Boa tarde a todos os presentes. A fim de verificar o quórum, a coordenação solicita aos votantes presentes que levantem os cartões de forma visível para que todos sejam contabilizados. A Mesa declara que há 116 votantes presentes. Portanto, são necessárias 40 assinaturas para apresentação de novas propostas. Muito obrigada.

A estudante Sofia Silva Junqueira - A coordenação esclarece que novas propostas poderão ser apresentadas por escrito até às 16h30min e entregues à assessoria, ao lado da tribuna, à minha esquerda. Lembro que para isso são necessárias assinaturas de, pelo menos, 35% dos presentes. Corrigindo agora, são necessárias 41 assinaturas para apresentação de novas propostas.

Leitura das Propostas e Pedidos de Destaque

A estudante Sofia Silva Junqueira - Passamos agora à leitura das propostas dos grupos de trabalho e aos pedidos de destaque.

- Procede-se à leitura das propostas dos grupos de trabalho e à apresentação dos destaques.

Votação das Propostas não Destacadas

A estudante Sofia Silva Junqueira - Passaremos agora à votação em bloco da proposta não destacada. Os votantes que estiverem de acordo com a proposta que não recebeu pedido de destaque levantem seus cartões. Podem abaixar. Estão aprovadas as propostas não destacadas.

Apresentação e Votação dos Destaques

A estudante Sofia Silva Junqueira - Daremos início à apresentação e votação dos destaques. Será concedida a palavra, por até 2 minutos, aos inscritos, que são Darwin, Mateus, Davi, Isabel, Pâmela, Maicon, Isabella, Camila e Kleyton. Por favor, dirijam-se ao microfone.

- Procede-se à apresentação e votação dos destaques.

Discussão e Votação de Novas Propostas

A estudante Sofia Silva Junqueira - Agora passaremos à discussão e à votação das novas propostas. Só um minutinho que estou recebendo as propostas. Gostaria de lembrar que as novas propostas não têm destaque aberto para aglutinação nem para modificação de texto; ou elas são aprovadas ou não são.

- Procede-se à discussão e votação das novas propostas.

Aprovação do Documento Final

A estudante Sofia Silva Junqueira - Declaro aprovado o documento final do Parlamento Jovem de Minas 2014, com o tema "Envelhecimento e qualidade de vida".



- O teor do documento final aprovado é o seguinte:

SUBTEMA 1

Direito ao Envelhecimento com Qualidade de Vida

1. Implantação, pelo governo estadual, de forma gradativa, de alas geriátricas nos hospitais públicos e nos conveniados com a administração pública onde não existem estas alas, e garantia de atendimento por profissionais especializados nas áreas de geriatria.
2. Criação, pelo governo estadual, do Centro de Apoio e Valorização do Idoso - Cavi - e adaptação dos centros já existentes, promovendo a socialização, com atendimento diurno, proporcionando atividades culturais, educacionais, esportivas e de lazer, contando também com atendimento médico especializado por fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas e geriatras.
3. Criação da Secretaria Estadual do Idoso para formular, executar, avaliar e aprimorar a gestão da política estadual de atendimento à pessoa idosa, por meio de um trabalho focado na valorização do idoso, fortalecendo ações e criando novos projetos e políticas públicas específicas, visando assim à qualidade de vida do idoso.
4. Instituição, em nível estadual, do Prêmio Sabedoria, que consistirá em recompensa monetária para os municípios que desenvolverem políticas especializadas e inovadoras voltadas à pessoa idosa.
5. Criação de um programa, pelo Estado, a fim de contratar pessoas capacitadas para auxiliarem famílias de baixa renda responsáveis por cuidar de um ou mais idosos debilitados.

SUBTEMA 2

Promoção da Convivência Intergeracional

6. Capacitação dos professores dos ensinos infantil, fundamental e médio para trabalharem transversalmente o tema "Envelhecimento" e elaborarem projetos voltados aos direitos dos idosos e ao incentivo à interação entre eles e a comunidade, promovendo-se a convivência intergeracional.
7. Criação de centro de convivência com o intuito de funcionar como um espaço de encontro entre jovens e idosos e administrar cursos e palestras que envolvam lazer, arte, música e oficinas, promovendo-se assim a convivência intergeracional.
8. Criação do Projeto Conviver nas escolas das redes municipal e estadual, com o objetivo de criar espaços de encontro e diálogo entre jovens e idosos, promovendo a mudança da imagem negativa que se tem do envelhecimento, por meio de atividades recreativas e socioculturais.
9. Criação, pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, da Caravana da Terceira Idade, em parceria com escolas do Legislativo nos municípios onde existam, e escolas da rede pública, percorrendo várias cidades com o objetivo de oferecer informações de utilidade pública para os idosos, tais como previdência social e estatuto do idoso, além do desenvolvimento de atividades culturais e de auxílio à saúde (em cidades grandes, com mais de três regionais, essa caravana será realizada por regional).
10. Ampliação dos programas de extensão universitária já existentes, de forma que os profissionais se dirijam às residências dos idosos e casas de repouso. Além do acompanhamento de um residente ou estagiário, o idoso será acompanhado por um profissional formado. Apesar de o foco principal ser a área da geriatria, imprescindível no acompanhamento da vida senil, haverá espaço para o trabalho de outros profissionais, como psicólogos, dentistas, nutricionistas, fisioterapeutas, entre outros, de forma que sejam promovidas a qualidade de vida e a convivência de gerações.
11. Desenvolvimento, nas câmaras municipais, de encontros com jovens, crianças e idosos, com total autonomia das escolas municipais e estaduais e com o objetivo de dinamizar diálogos, saraus, músicas de diversas épocas, dentre outras coisas, com o objetivo de recreação sociocultural.

SUBTEMA 3

Protagonismo Social e Político

12. Criação de projetos em parceria com as câmaras municipais que visem à participação dos idosos como protagonistas, com espaço para que eles analisem, debatam e sugiram propostas de leis sobre programas governamentais voltados a eles.
13. Ampliação do Programa Observatório Estadual do Idoso, para sua implantação em todos os municípios do Estado de Minas Gerais, para acompanhar, em conjunto os conselhos municipais que tratam de assuntos comuns aos idosos, de maneira a garantir oportunidades, políticas públicas e cumprimento da legislação.
14. Isenção ou dedução de impostos a empresas com determinada porcentagem de empregados idosos, com o intuito de incentivar sua contratação e desencorajar a demissão de idosos, além de torná-los indivíduos mais ativos e produtivos para a sociedade.
15. Criação, pelo governo estadual, do Programa Idoso Mais Digital, para oferecimento de cursos de informática aos idosos nas instituições que dispõem dos referidos cursos.

Entrega do Documento Final

A estudante Sofia Silva Junqueira - Convido o deputado André Quintão, presidente da Comissão de Participação Popular para, em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, receber o documento aprovado nesta plenária do Parlamento Jovem de Minas 2014. Convido também a gerente-geral da Escola do Legislativo, Sra. Ruth Schmitz de Castro, para fazer entrega dos certificados de participação do Parlamento Jovem de Minas 2014.

A Sra. Ruth Schmitz de Castro - Gente, pela primeira vez, conseguimos terminar uma sessão em cima do horário, o que é mais importante, sem prejuízo da qualidade das discussões. Fiquei simplesmente impressionada e maravilhada com o debate que vocês nos proporcionaram na tarde de hoje. Estão todos de parabéns. O resultado deste ano foi realmente surpreendente. Normalmente, chamo os coordenadores aqui em cima para a entrega dos certificados, mas a Fernanda já entregou o pacote dos certificados para cada um



dos coordenadores. Os certificados que vão ser entregues aos alunos já estão com vocês. Para não deixar passar, vou agradecer aos coordenadores de cada município. Não vou precisar chamá-los aqui, mas vou lhes agradecer, nominalmente, pela colaboração, pelo apoio incondicional e pelo trabalho que a equipe de vocês fizeram nos municípios, junto aos nossos estudantes nessa edição do Parlamento Jovem: Rosemary de Souza Silva, de Belo Horizonte; Margareth Melo Rezende Butori, de Betim; Maria Salomé Sampaio da Cruz, de Capelinha; Maria da Conceição Aparecida Baêta, de Carandaí; Adriana Cássia Vieira, de Carvalhópolis; Genistela Aparecida Barbosa, de Conceição das Alagoas; Eliene Conceição Cunha Carvalho, de Contagem; Leydiana Gomes da Silva, de Espera Feliz; Marcela Cristina Lopes da Silva, de Itabira; José Mauro de Freitas, de Iturama; Evanir Mercês Gonçalves, de João Monlevade; Sérgio Antônio Peres Dutra, de Juiz de Fora; Luiz Gesualdi, de Leopoldina; Léia Penaqui Barbosa, de Matias Barbosa; Lucas Silvério Dias, de Monte Sião; Karla Susyane Rodrigues Caldeira, de Montes Claros; Eduardo Pereira Santos, de Nova Serrana; Isaías da Silva Brandino, de Ouro Preto; Arlis Silva Bassi, de Poços de Caldas; Tatiana Rezende, de Pouso Alegre; Maria Inês de Lima e Silva, de Santa Rita de Caldas; Elma Marques de Souza, de Santos Dumont; Ana Paula Carvalho, de São Sebastião do Paraíso; Rochelle Gutierrez Bazaga, de Uberaba; Eliphelet Cristina Alves da Silva, de Uberlândia; Mônica Bernardi Reis, de Viçosa; Sanykelly Carla de Souza, de Visconde do Rio Branco.

É claro que estou lendo o nome de um dos coordenadores. Alguns municípios têm mais de um coordenador, mas em nome desses coordenadores, agradeço a toda equipe de parceiros, de realizadores do Parlamento Jovem. Agradeço também à nossa equipe da Assembleia de todos os setores envolvidos, porque sem esse trabalho coletivo, compartilhado, solidário, este projeto não chegaria ao ponto em que chegou, com a qualidade que vocês demonstraram hoje aqui à tarde. Parabéns para todos nós.

O presidente (deputado André Quintão) - Vamos agora para o encerramento de um belíssimo processo. Vou economizar as palavras, porque já na abertura falei da importância do Parlamento Jovem, já fiz as menções e agradecimentos, assim como a Ruth fez.

Foi possível eu acompanhar, pelo menos, parte dos debates. São propostas muito alinhadas com as políticas públicas que vêm sendo discutidas. Esta, de fato, é uma temática muito importante. Todos nós queremos viver mais e com mais qualidade de vida. Se o poder público, na consciência de cada um, não adquire a dimensão do respeito ao envelhecimento, a sociedade não cria condições para uma qualidade de vida melhor.

Quero parabenizar a todos. A pedido dos fotógrafos da Assembleia e de algumas instituições, vamos fazer a entrega do documento na parte de baixo do Plenário, para fotografarem melhor. Vou descer, receber o documento, e depois vou retornar e fazer a leitura do encerramento formal da reunião. Convido todos da Mesa a se posicionarem para a entrega do documento.

Neste encerramento formal, recebi o documento do Parlamento Jovem com essa belíssima trilha sonora de Ennio Morricone para o filme *Cinema Paradiso*. Os mais novos talvez não tenham assistido a esse filme. Deixo a recomendação: *Cinema Paradiso*. É um dos melhores filmes e a trilha é maravilhosa. Política também é cultura. Deixo a dica cultural.

Ressalto que este documento tem uma importância muito grande para nós. A Comissão de Participação Popular vai analisar cada proposta, emitir o parecer e comunicá-lo a todos.

Encerramento

O presidente - A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de terça-feira, dia 4 de novembro, às 9 horas, e para a extraordinária também de terça-feira, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 4/11/2014.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/3/2014

Às 15h31min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Maria Tereza Lara e os deputados André Quintão e Rômulo Viegas (substituindo o deputado Fred Costa, por indicação da liderança do BTR), membros da Comissão de Participação Popular; os deputados Pompílio Canavez, Rômulo Viegas (substituindo o deputado João Leite, por indicação da liderança do BRT) e André Quintão (substituindo o deputado Paulo Lamac, por indicação da liderança do PT), membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. Havendo número regimental, o presidente, deputado André Quintão, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião conjunta das comissões. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.296/2014, do deputado André Quintão, em que solicita seja encaminhado à Copasa pedido de providências para estudar, com o Município de Buenópolis, a possibilidade de reduzir as taxas de água e esgoto.

nº 9.299/2014, do deputado André Quintão, em que solicita seja encaminhado à Copasa pedido de providências para ampliar a transparência no tratamento com os municípios atendidos pela empresa, tendo em vista as reclamações de representantes municipais apresentadas na audiência pública realizada no dia 28/11/2013, em reunião conjunta das Comissões de Participação Popular e de Assuntos Municipais e Regionalização.

nº 9.301/2014, do deputado André Quintão, em que solicita seja encaminhado à Copasa pedido de providências para averiguar a qualidade dos serviços prestados aos Municípios de Alfenas, Leandro Ferreira, Tiradentes e São Gotardo e promover a adequação da taxa de esgoto cobrada em relação aos serviços ali prestados.

nº 9.302/2014, do deputado André Quintão, em que solicita seja encaminhado à Arsae-MG pedido de providências para averiguar a qualidade dos serviços prestados aos Municípios de Alfenas, Leandro Ferreira, Tiradentes e São Gotardo e promover a adequação da taxa de esgoto cobrada em relação aos serviços ali prestados.



nº 9.303/2014, do deputado André Quintão, em que solicita seja encaminhado à Arsae-MG pedido de providências para averiguar a qualidade dos serviços prestados ao Município de Turmalina, uma vez que, em visitas realizadas por vereadores à estação de tratamento de esgotos do município, foram encontrados indícios de que o esgoto sem tratamento está sendo despejado no Ribeirão Santo Antônio.

nº 9.304/2014, do deputado André Quintão, em que solicita seja encaminhado à Arsae-MG pedido de providências para acompanhar o cumprimento do contrato de concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário celebrado entre o Município de São Sebastião do Paraíso e a Copasa, tendo em vista as sucessivas medidas tomadas pela empresa para protelar a conclusão das obras acordadas.

nº 9.305/2014, do deputado André Quintão, em que solicita seja encaminhado à Copasa pedido de providências para que averiguar a qualidade dos serviços prestados no Município de Turmalina, uma vez que, em visitas realizadas por vereadores à estação de tratamento de esgotos do município, foram encontrados indícios de que o esgoto sem tratamento está sendo despejado no Ribeirão Santo Antônio.

nº 9.306/2014, do deputado André Quintão, em que solicita seja encaminhado à Arsae-MG pedido de providências para acompanhar o cumprimento do contrato de concessão de serviços públicos e abastecimento de água e esgotamento sanitário celebrado entre o Município de Pouso Alegre e a Copasa, tendo em vista as sucessivas medidas tomadas pela empresa para protelar a conclusão das obras acordadas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

André Quintão, presidente.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/4/2014

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Leite, Sargento Rodrigues, e Fred Costa (substituindo o deputado Leonardo Moreira, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater a segurança pública no Brasil no que concerne à competência da Polícia Federal, corporação responsável pelo combate à corrupção, ao tráfico de drogas, aos produtos químicos controlados, às armas, pela fiscalização e pelo controle de entrada e saída de estrangeiros, entre inúmeras outras atribuições, e para debater os reflexos da falta de estrutura, de aparelhamento, de efetivo suficiente e de valorização das carreiras policiais e a discutir e votar proposições da comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Cloves Eduardo Benevides, subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas da Secretaria de Estado de Defesa Social; Rodrigo dos Santos Marques Porto, presidente do Sindicato dos Policiais Federais no Estado de Minas Gerais; Denilson dos Reis Gomes, delegado de Polícia Civil; Major PM Alexandre Ribeiro de Moraes, assessor da Seção de Planejamento da Polícia Militar de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Registra-se a presença do Deputado Durval Ângelo. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.178/2014, do deputado Fred Costa, em que solicita seja realizada reunião da Comissão de Segurança Pública para debater, em audiência pública, a segurança das casas lotéricas no Estado;

nº 9.369/2014, do deputado Carlos Henrique, em que solicita seja realizada reunião da Comissão de Segurança Pública para discutir, em audiência pública, os altos índices de violência, assaltos e assassinatos no Município de Itabira;

nº 9.560/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja encaminhado ao governo do Estado e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para a convocação dos 39 excedentes do CFC-2014 - Curso de Formação de Cabos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, tendo em vista a falta de efetivo na Instituição;

nº 9.563/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita sejam realizadas reuniões da Comissão de Segurança Pública para entrega dos votos de congratulações aos policiais militares lotados no Batalhão Rotam, pela participação em operação que culminou na apreensão de mais de 10 kg de droga, nos termos do Requerimento nº 7.526/2014, e aos policiais militares lotados no Batalhão Rotam e na Cia. Independente de Cães da PMMG, pela participação em operação que culminou na apreensão de drogas e celulares, nos termos do Requerimento nº 7.534/2014;

nº 9.565/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao governo do Estado e à Secretaria de Estado de Defesa Social pedido de providências para o efetivo cumprimento da Lei nº 16.076, de 2006, que altera o art. 32 da Lei Delegada nº 37, de 1989, que reestrutura a remuneração do pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, no que tange ao pagamento do abono fardamento ao diretor de unidade prisional e aos agentes de segurança penitenciários que exercem a função junto à Secretaria de Estado de Defesa Social, à Corregedoria e à Inteligência do Sistema Prisional;

nº 9.566/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao governo do Estado, ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Chefia da Polícia Civil cópia de boletim de ocorrência de crime ocorrido no Município de Bom Jesus do Galho e pedido de providências para a implementação da efetiva atuação integrada das polícias civil e militar, a fim de evitar-se o



deslocamento inútil de policiais militares lotados no interior para encerrar ocorrências em delegacias civis de outras cidades, causando gasto de dinheiro público, sobrecarga de trabalho e colocando em risco a vida dos policiais;

nº 9.567/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita sejam encaminhados à Procuradoria do Ministério Público Federal em Minas Gerais as notas taquigráficas da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, ocorrida em 10/4/2014, e pedido de providências com relação às denúncias de sucateamento, assédio moral e falta de atendimento biopsicossocial aos agentes, escrivães e papiloscopistas da Polícia Federal, e para que seja feita a apuração com relação à fiscalização aeroportuária que está sendo realizada por pessoal terceirizado;

nº 9.568/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Contas da União pedido de providências para determinar a urgente realização de auditoria de segurança aeroportuária, nos termos do Plano Nacional de Segurança Aeroportuária, no Aeroporto Internacional de Confins, e para a realização de auditoria sobre o efetivo de agentes de Polícia Federal nas unidades do referido órgão no Estado;

nº 9.569/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita sejam encaminhados à Presidência da República, ao Ministério da Justiça, à Secretaria Nacional de Segurança Pública, à Presidência do Senado Federal e à Presidência da Câmara dos Deputados as notas taquigráficas da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, ocorrida em 10/4/2014, e pedido de providências para a recomposição dos subsídios dos agentes de Polícia Federal, dos escrivães e dos papiloscopistas, para o reaparelhamento da instituição e para a recomposição do efetivo policial;

nº 9.570/2014, do deputado Durval Ângelo, em que solicita seja encaminhado ao Superintendente da Polícia Federal em Minas Gerais pedido de cópia do Relatório Psicossocial feito pela servidora Gigliane sobre as condições psicológicas dos policiais federais de Minas Gerais;

nº 9.571/2014, do deputado Tadeu Martins Leite, em que solicita seja realizada reunião da Comissão de Segurança Pública para discutir, em audiência pública, a situação da segurança no Município de Salinas e cidades vizinhas, devido ao expressivo aumento da criminalidade na região.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2014.

João Leite, presidente - Leonídio Bouças - Deiró Marra - Tenente Lúcio.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 9/9/2014

Às 10h12min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sebastião Costa, André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva e Duarte Bechir (substituindo o deputado Luiz Henrique, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 5.463/2014 (deputado Dalmo Ribeiro Silva); 5.466/2014 (deputado Luiz Henrique); 5.467/2014 (deputado Sebastião Costa); 5.464/2014 (deputado Duílio de Castro); e 5.465/2014 (deputado André Quintão). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 4.589/2013, 4.999/2014 com a Emenda nº 1, e 5.422/2014 (relator: deputado André Quintão); 4.709/2013, 4.820/2013 na forma do Substitutivo nº 1, e 5.016/2014 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Sebastião Costa); 5.014/2014 e 5.322/2014, ambos na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva, sendo o primeiro em virtude de redistribuição). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 4.859/2014, 5.291/2014 e 5.308/2014 (relator: deputado Sebastião Costa, sendo os dois últimos em virtude de redistribuição). São convertidos em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ao autor e ao prefeito municipal de Dionísio o Projeto de Lei nº 5.330/2014 (relator: deputado André Quintão); ao autor, à Seplag e ao prefeito municipal de Caetanópolis o Projeto de Lei nº 5.332/2014 (relator: deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição); e ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG - o Projeto de Lei nº 5.334/2014 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 711/2011, 5.223, 5.307, 5.335, 5.362, 5.393 com a Emenda nº 1, 5.396 e 5.344/2014 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva, os sete primeiros em virtude de redistribuição). Neste momento registra-se a saída do deputado Duarte Bechir e a entrada do deputado Rômulo Viegas. Em seguida, após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 4.405/2013, 4.991 com a Emenda nº 1, 5.285, 5.306, 5.316, 5.342, 5.343, 5.371, 5.375, 5.390, 5.391, 5.395, 5.399 e 5.394/2014 com a Emenda nº 1 (relator: deputado Sebastião Costa, os 13 primeiros em virtude de redistribuição); 5.305, 5.315, 5.329, 5.337, 5.356, 5.372, 5.377, 5.380, 5.389 e 5.397/2014 (relator: deputado André Quintão); e 5.338, 5.382, 5.392, e 5.398/2014 com a Emenda nº 1 (relator: deputado Rômulo Viegas, em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos em que se solicita, nos termos do art. 301, parágrafo único, do Regimento Interno, aos autores dos Projetos de Lei nºs 5.300, 5.304, 5.309, 5.310, 5.311, 5.314, 5.317,



5.321, 5.336, 5.345, 5.347, 5.358, 5.369, 5.370, 5.373, 5.378, 5.379, 5.381, 5.383, 5.385, 5.387 e 5.388/2014, que instruem as referidas proposições com a documentação necessária à sua tramitação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Corrêa - Rômulo Veneroso.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/10/2014

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados André Quintão (substituindo o deputado Almir Paraca, por indicação da Liderança do BMSC), Duarte Bechir (substituindo o deputado Dalmo Ribeiro Silva, por indicação da Liderança do BTR) e Wander Borges (substituindo o deputado Braulio Braz, por indicação da Liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Maria Tereza Lara e Liza Prado e o deputado Durval Ângelo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado André Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.652/2014, do deputado Gustavo Perrella, em que solicita seja realizada reunião conjunta com as Comissões de Participação Popular, de Esporte, Lazer e Juventude e de Cultura para debater, em audiência pública, a proposta de revisão do PPAG 2012-2015, exercício 2015, no âmbito da Rede de Identidade Mineira;

nº 10.653/2014, do deputado Gustavo Perrella, em que solicita seja realizada reunião conjunta com as Comissões de Participação Popular, de Minas e Energia e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para debater, em audiência pública, a proposta de revisão do PPAG 2012-2015, exercício 2015, no âmbito da Rede de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Gustavo Perrella, presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Elismar Prado.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/10/2014

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Liza Prado (substituindo o deputado Inácio Franco, por indicação da Liderança do BAM), Luzia Ferreira (substituindo o deputado Leonardo Moreira, por indicação da Liderança do BTR) e Maria Tereza Lara (substituindo o deputado Rogério Correia, por indicação da Liderança do MSC) e o deputado Duarte Bechir (substituindo o deputado Gustavo Corrêa, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado André Quintão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da deputada Liza Prado, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o seguinte requerimento:

nº 10.661/2014, do deputado Gustavo Corrêa, em que solicita seja realizada reunião conjunta desta comissão e da Comissão de Participação Popular para debater, em audiência pública, a proposta de revisão do PPAG 2012-2015, exercício 2015, no âmbito da Rede de Governo Integrado, Eficiente e Eficaz. Solicita, ainda, sejam convidados os membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Inácio Franco, presidente - Sargento Rodrigues - Célio Moreira - Duarte Bechir.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63/2013, EM 28/10/2014

Às 14h10min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, André Quintão, Agostinho Patrus Filho (substituindo o deputado Rômulo Veneroso, por indicação da Liderança do BAM) e Ulysses Gomes (substituindo o deputado Vanderlei Miranda, por indicação da Liderança do BMSC), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Sargento Rodrigues, Tiago Ulisses e Wander Borges. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado André Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a empossar o vice-presidente eleito, apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado André Quintão, que conclui pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição



nº 63/2013, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Agostinho Patrus Filho. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Duarte Bechir, presidente - Rômulo Veneroso - André Quintão.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 29/10/2014

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Marques Abreu, Ulysses Gomes e Tadeu Martins Leite, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Wander Borges. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marques Abreu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Tadeu Martins Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da comissão e passa à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 10.683/2014, dos deputados João Leite e Cabo Júlio, em que solicitam seja realizada reunião conjunta com a Comissão de Segurança Pública para discutir, em audiência pública, a violência nos estádios. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Marques Abreu, presidente - Tadeu Martins Leite - Carlos Pimenta.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 6/11/2014

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Discussão do Relatório Final da CPI da Telefonia.

Incluído em ordem do dia nos termos do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 142, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Rômulo Viegas opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 143, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Zé Maia opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.287, que altera os limites da Estação Ecológica Estadual de Arêdes, no Município de Itabirito. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.289, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente ao ano de 2013. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.295, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.306, que assegura ao aluno matriculado em estabelecimento de ensino de educação básica vinculado ao Sistema Estadual de Educação o direito de observar o período de guarda religiosa. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.336, que acrescenta dispositivo à Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.



Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.337, que acrescenta dispositivos à Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, com o objetivo de proibir a utilização da tecnologia de incineração nos casos que especifica. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.352, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 19.451, de 11 de janeiro de 2011. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2013, dos deputados Jayro Lessa, Sargento Rodrigues e outros, que altera o inciso II do § 3º do art. 53 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2013, do deputado Anselmo José Domingos e outros, que acrescenta inciso ao art. 64 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2014, do deputado Lafayette de Andrada e outros, que acrescenta artigo à Constituição do Estado para adequação ao disposto na Constituição da República. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.327/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.348/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 45/2013, do deputado Gustavo Perrella, que altera a Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 755/2011, do deputado Wander Borges, que institui o Dia Estadual de Combate aos Maus-Tratos contra os Idosos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 427/2011, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a fiscalização da venda de ingressos de eventos artísticos, culturais e desportivos por cambista no âmbito do Estado. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 873/2011, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a integração de considerações ambientais nas licitações e nos contratos públicos do Estado a serem observadas pelos órgãos da administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, fundações públicas, fundos especiais não personificados, pelo seu gestor, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado, controladas direta ou indiretamente pelo Estado, prestadoras de serviço público e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.710/2011, do deputado Doutor Wilson Batista, que institui, no âmbito dos hospitais da rede pública de saúde do Estado, o Programa de Cirurgia Plástica Reconstructiva da Mama. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.165/2014, do procurador-geral de justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2014, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.507/2012, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação e a transformação de cargos nos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.170/2013, do deputado Sargento Rodrigues, que altera a Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 6/11/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 341 e 346/2011, do deputado Fred Costa; e 3.498/2012, da deputada Liza Prado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:



Em turno único: Projeto de Lei nº 5.223/2014, do deputado Gil Pereira.
Discussão e votação de pareceres de redação final.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 6/11/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, de Participação Popular e de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Paulo Lamac, Cássio Soares, Célio Moreira e Marques Abreu, membros da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas; a deputada Maria Tereza Lara e os deputados André Quintão, Fabiano Tolentino, Fred Costa e Neilando Pimenta, membros da Comissão de Participação Popular; os deputados João Leite, Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da Comissão de Segurança Pública, para a reunião a ser realizada em 6/11/2014, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, a proposta de revisão do PPAG 2012-2015 (exercício 2015), no âmbito da Rede de Defesa e Segurança, e de discutir e votar proposições das comissões.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Vanderlei Miranda, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Participação Popular e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Nos termos regimentais, convoco os deputados Duarte Bechir, Gustavo Corrêa, Rômulo Veneroso e Sávio Souza Cruz, membros da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; a deputada Maria Tereza Lara e os deputados André Quintão, Fabiano Tolentino, Fred Costa e Neilando Pimenta, membros da Comissão de Participação Popular; e os deputados Gustavo Perrella, Bráulio Braz, Almir Paraca, Dalmo Ribeiro Silva e Gil Pereira, membros da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, para a reunião a ser realizada em 6/11/2014, às 9h35min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater a proposta de revisão do PPAG 2012-2015, exercício 2015, no âmbito da Rede de Desenvolvimento Econômico Sustentável, com a presença de convidados, e de discutir e votar proposições das comissões.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Célio Moreira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/11/2014, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Durval Ângelo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/11/2014, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Durval Ângelo, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Nome de Leonardo Tadeu Campera Brescia para Presidente do Ipsemg**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Rosângela Reis e os deputados Carlos Mosconi, Luiz Henrique, Pompílio Canavez e Wander Borges, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 12/11/2014, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Carlos Mosconi, presidente *ad hoc*.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 689/2014****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De autoria do governador do Estado, a mensagem em epígrafe encaminha o convênio ICMS nº 62, de 9 de julho de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 28/8/2014, a proposição vem a esta comissão para receber parecer, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

Fundamentação

O convênio encaminhado pela mensagem em epígrafe trata de benefício fiscal relativo ao Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

De acordo com o art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição da República, cabe a lei complementar regular a forma como, mediante deliberação dos estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais são concedidos e revogados. A Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, federal, recepcionada pelo art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - regula a matéria.

Em seu art. 1º, estabelece que as isenções do ICMS serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos estados e Distrito Federal.

A Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências, no § 5º do art. 8º, estabelece que convênios sobre concessão de isenção ou outro benefício ou incentivo fiscal ou financeiro, celebrados conforme legislação federal, incluídos os celebrados no âmbito do Confaz, serão submetidos pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF -, até o terceiro dia subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial da União, à apreciação da Assembleia Legislativa, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los, por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 1975.

No art. 4º estabelece que, no prazo de 15 dias contados da publicação dos convênios no *Diário Oficial da União*, e independentemente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados. Na falta de manifestação no prazo, consideram-se os convênios tacitamente ratificados.

Passemos ao exame do convênio encaminhado pela proposição.

O Convênio ICMS nº 62/2014 altera o Convênio ICMS 45/2010, que autoriza as unidades federadas que especifica, Minas Gerais e São Paulo, a conceder isenção do ICMS nas saídas de locomotivas. A alteração visa a autorizar a dispensa do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas nas operações interestaduais, para as unidades federadas especificadas e a prorrogar, até 31 de dezembro de 2016, as disposições do Convênio ICMS 45/2010.

Conclusão

Opinamos pela ratificação do Convênio ICMS nº 62, de 9 de julho de 2014, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Ratifica o Convênio ICMS nº 62, de 9 de julho de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS nº 62, de 9 de julho de 2014, que altera o Convênio ICMS nº 45, de 17 de dezembro de 2012, que autoriza as unidades federadas que especifica a conceder isenção do ICMS nas saídas de locomotivas, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 690/2014**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do governador do Estado, a Mensagem nº 690/2014 encaminha exposição de motivos da Secretaria de Estado de Fazenda relativa à concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS ao contribuinte mineiro do setor de agricultura familiar.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/8/2014, a proposição foi encaminhada a esta comissão para análise, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, de 2011, e do art. 103 do Regimento Interno.

Fundamentação

Os arts. 32-A a 32-L da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, possibilitam conceder tratamento tributário diferenciado para determinados setores econômicos, mediante regime especial concedido pela Superintendência de Tributação da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF -, desde que, nos termos do art. 225-A da mesma lei, sejam ratificados pela Assembleia Legislativa.

A Mensagem encaminha exposição de motivos para medida fiscal com a finalidade de fomentar e proteger setor específico da economia estadual sujeito a sofrer impactos negativos em decorrência de políticas econômicas instituídas por outros estados da Federação, relativamente ao ICMS.

A medida encontra amparo no inciso IX do art. 32-A da Lei nº 6.763, de 1975, que autoriza a concessão de crédito presumido, por meio de regime especial, ao estabelecimento signatário de protocolo firmado com o Estado, de modo que a carga tributária resulte em, no mínimo, 3%:

Art. 32-A - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento:

(...)

IX - por meio de regime especial, ao estabelecimento signatário de protocolo firmado com o Estado, de modo que a carga tributária, nas operações de saída por ele promovidas, resulte em, no mínimo, 3% (três por cento).

Os regimes especiais seriam concedidos ao setor, mas de forma individualizada, mediante requerimento do contribuinte e assinatura de protocolo de intenções com o compromisso de contrapartidas que dinamizem o seu segmento econômico.

A exposição de motivos informa que foram concedidos regimes especiais a associações ou cooperativas de produtores da agricultura familiar nos municípios de Viçosa e Varginha.

Conclusão

Concluimos pela ratificação do regime especial de tributação ao setor da agricultura familiar, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Ratifica regime especial de tributação para as associações ou cooperativas de produtores da agricultura familiar, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação para a associação ou cooperativa de produtores da agricultura familiar, signatária de protocolo de intenções com o Estado, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposições de motivos encaminhadas por meio da Mensagem nº 690/2.014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 691/2014**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do governador do Estado, a Mensagem nº 691/2014 encaminha exposição de motivos da Secretaria de Estado de Fazenda relativa à concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS ao contribuinte mineiro do setor de artefatos de material plástico prejudicado em sua competitividade ou impedido de se instalar em Minas Gerais.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/8/2014, a proposição foi encaminhada a esta comissão para análise, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, de 2011.

Fundamentação

A exposição de motivos encaminhada por meio da mensagem em epígrafe visa submeter à apreciação desta Casa medida fiscal relativa à concessão de regime especial de tributação em matéria do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - ao contribuinte mineiro do setor de artefatos de material plástico, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A medida intenta proteger a economia mineira contra benefícios fiscais irregularmente concedidos por outras unidades da Federação.

O disposto no referido dispositivo de lei faculta ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à proteção da economia do Estado na hipótese de outra unidade da Federação conceder benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previsto em lei



complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica, determinando que o expediente com exposição de motivos para a adoção de medidas que incidam sobre setor econômico deve ser enviado à Assembleia Legislativa pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF. Além disso, o mesmo comando normativo estabelece que tal medida deve ser ratificada por esta Casa no prazo de 90 dias, por meio de resolução, cabendo à SEF, ainda, o envio trimestral à Assembleia da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram.

A exposição de motivos da SEF justifica a concessão do regime especial ao setor beneficiado em razão de concessão irregular de benefícios fiscais pelo estado da Bahia, que instituiu o Programa Estadual de Desenvolvimento da Indústria de Transformação Plástica - Bahiaplast - e o Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - Desenvolve -, por meio das Leis nº 7.351, de 1998, e nº 7.980, de 2001, respectivamente. Apesar de o programa Bahiaplast ter vigorado até 2007, seus efeitos fiscais foram abarcados pelo programa Desenvolve, por meio dos Decretos nº 8.205, de 2002, e nº 14.176, de 2012, que o regulamentaram. As vantagens proporcionadas pelas referidas legislações se fundamentam principalmente na concessão de crédito presumido e diferimento do lançamento e pagamento do imposto.

Salienta, ainda, que o regime especial de tributação adotado pelo Estado de Minas Gerais será concedido a todo o setor, de forma individualizada, analisado a requerimento do contribuinte, podendo implicar a aplicação de cargas tributárias diversas. Alerta que a base legal para a concessão do regime especial poderá ser alterada, seja pela publicação de legislação de idêntico teor pelo mesmo estado, seja pela publicação de legislação ainda mais benéfica por outra unidade da Federação.

Assim, a exposição de motivos defende a reação rápida do governo estadual, a fim de neutralizar os efeitos econômicos e sociais negativos da competição desleal, fortalecendo o mercado interno e preservando a capacidade de ocupação de mão de obra e da produção e, conseqüentemente, a arrecadação do ICMS pelo Estado.

Com esse intuito, foi instituído, por meio de regime especial de tributação - RET - ao contribuinte mineiro do setor de artefatos de material plástico, o benefício fiscal da utilização de crédito presumido, que resulte em recolhimento efetivo de ICMS de 3% valor das operações de vendas em operações internas e interestaduais, desde que o conteúdo de importação do produto seja menor ou igual a 40%.

Dessa forma, entendemos tratar-se de matéria que cumpriu os requisitos legais para sua tramitação, com motivação necessária e repercussão benéfica à economia mineira. Por essas razões, consideramos adequado ratificar o regime especial em análise.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela ratificação do regime especial de tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do setor de artefatos de material plástico prejudicado em sua competitividade ou impedido de se instalar em Minas Gerais, na forma do projeto de resolução apresentado a seguir.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Ratifica concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do setor de artefatos de material plástico, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão do regime especial de tributação, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, ao contribuinte mineiro do setor de artefatos de material plástico prejudicado em sua competitividade ou impedido de se instalar em Minas Gerais, considerando a exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 691/2014.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 692/2014

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, a Mensagem nº 692/2014 encaminha exposição de motivos da Secretaria de Estado de Fazenda a respeito de concessão do regime especial de tributação em matéria de ICMS ao contribuinte mineiro do setor de comércio distribuidor, atacadista ou centro de distribuição.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/8/2014, foi a proposição encaminhada a esta comissão para análise, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, de 2011, e do art. 103 do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme discutido em diversas oportunidades nesta comissão, a estrutura tributária brasileira caracteriza-se por um processo de repartição de competências marcado pela baixa capacidade de coordenação e cooperação entre os entes federados, o que, repetidas vezes, leva à competição fiscal. Estados e municípios ajustam os impostos sob sua competência para atrair e manter empresas.

A Constituição da República de 1988 e a Lei Complementar nº 24, de 1975, dispõem, para estados e Distrito Federal, que a concessão de incentivo fiscal referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - deverá ser efetuada por meio de convênios. Esses convênios interestaduais devem ser instituídos sob a égide do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, órgão colegiado que reúne autoridades fazendárias dos estados e do Distrito Federal e buscam garantir a cooperação no processo de definição de regras e alíquotas do ICMS.

Entretanto, a baixa capacidade de coordenação entre os entes federados, muitas vezes, leva à concessão de benefícios fiscais de ICMS sem a celebração do respectivo convênio no Confaz, à revelia do procedimento previsto. O Supremo Tribunal Federal já se



manifestou sobre o tema, afirmando que a celebração de convênios interestaduais em matéria de ICMS é pressuposto essencial à validade dos benefícios.

A necessidade de coordenação em matéria de ICMS é geralmente justificada, entre outras razões, pela influência do regulamento e da alíquota do imposto sobre a viabilidade da estrutura produtiva dos estados e do Distrito Federal. A concessão de incentivos fiscais sem a anuência dos demais entes afetados pode afetar negativamente sua atividade econômica, tornando-os menos atraentes para novos investimentos e até mesmo perdendo empresas já instaladas.

Em Minas Gerais, de forma a reduzir prejuízos decorrentes da guerra fiscal, a Lei Estadual nº 6.763, de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais, passou a conceder ao governo estadual instrumentos para lidar com a questão. Seu art. 225 faculta ao Executivo a adoção de medidas de proteção à economia do Estado quando houver concessão irregular por outros estados ou pelo Distrito Federal de benefícios de ICMS. Para essa finalidade, dispõe seu art. 225-A que esta Assembleia Legislativa deve analisar e ratificar medida de concessão de regime especial de tributação.

Por isso, a Mensagem nº 692/2014 encaminha a esta Assembleia Legislativa exposição de motivos para concessão do regime especial de tributação a contribuinte mineiro do setor de comércio distribuidor, atacadista ou centro de distribuição, prejudicado em sua competitividade ou impedido de instalar-se em Minas Gerais. As medidas são concedidas de forma individualizada, analisadas a requerimento do contribuinte, podendo dar origem a cargas tributárias diferenciadas, conforme produto e segmento econômico. O tratamento tributário a ser concedido avalia, além de benefício oferecido por outras unidades da Federação, o impacto na produção e na arrecadação do Estado.

O regime especial apresentado na Mensagem nº 692/2014 institui regime especial aos contribuintes do setor de comércio distribuidor, atacadista ou centro de distribuição que promovam operação subsequente com mercadorias destinadas a estabelecimento de mesma titularidade ou de outros contribuintes com, principalmente, os seguintes tratamentos tributários: crédito presumido do ICMS de a) 4% nas vendas internas de produtos acabados importados para comercialização, relacionados no regime especial, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos relacionados a essas operações; b) 2,5% nas vendas interestaduais de produtos acabados importados para comercialização, relacionados no regime especial, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos relacionados a essas operações; c) em operações internas destinadas a contribuintes, crédito presumido de 5% sobre o valor da operação, para as mercadorias tributadas pela alíquota de 25%, e 4% sobre o valor da operação, para as demais mercadorias tributadas com alíquotas inferiores a 25%.

Considerando o contexto de guerra fiscal na Federação brasileira, a necessidade de retenção e atração de investimentos para o aumento da produtividade da economia mineira, bem como os demais motivos apresentados pelo Poder Executivo, somos pela ratificação do regime especial de tributação.

Conclusão

Concluimos pela ratificação do regime especial de tributação referente a contribuinte mineiro do setor de comércio distribuidor, atacadista ou centro de distribuição, na forma do projeto de resolução apresentado a seguir.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Ratifica concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do setor de comércio distribuidor, atacadista ou centro de distribuição, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão do regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de comércio distribuidor, atacadista ou centro de distribuição, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada pela Mensagem 692/2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Zé Maia, Presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 696/2014

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, a mensagem em epígrafe encaminha o convênio ICMS nº 73, de 15 de agosto de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 11/09/2014, vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

Fundamentação

O convênio encaminhado altera o Convênio ICMS nº 110/2007, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

A Constituição Federal, em seu art. 155, II, confere a estados e ao Distrito Federal a competência para dispor sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. Em seu art. 155, §2º, XII, "g", dispõe que a forma de concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais relativos ao imposto deve ser definida por lei complementar. A Lei Complementar Federal nº 24, de 1975, recepcionada pela Constituição de 1988, define que tais concessões devem ser realizadas por meio de convênios entre os estados, celebrados no âmbito do Confaz. A Lei Estadual nº 6.763, de 1975, determina que a celebração de convênio de concessão de isenção ou outro benefício ou incentivo fiscal ou financeiro deve ser submetida a esta Assembleia Legislativa, para ratificação ou rejeição.



Passemos ao exame do convênio encaminhado pela proposição.

O Convênio ICMS nº 73, de 15 de agosto de 2014 altera o Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007, que autoriza os estados e o Distrito Federal, quando destinatários, a atribuir ao remetente de combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, situado em outra unidade da Federação, a condição de sujeito passivo por substituição tributária, relativamente ao ICMS incidente sobre as operações com esses produtos, a partir da operação que o remetente estiver realizando, até a última, assegurado o seu recolhimento à unidade federada onde estiver localizado o destinatário.

Segundo o Convênio nº 110/2007, em sua cláusula sétima, a base de cálculo do imposto a ser retido é o preço máximo ou único de venda a consumidor fixado por autoridade competente. Conforme a cláusula oitava, na falta do citado preço, a base do cálculo será o montante formado pelo preço estabelecido por autoridade competente para o sujeito passivo por substituição tributária ou, em caso de inexistência deste, pelo valor da operação acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, tributos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionados, ainda, em ambos os casos, do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado divulgados mediante Ato da Comissão Técnica Permanente do ICMS - Ato Cotepe.

O mesmo convênio autoriza estados e Distrito Federal a substituir os percentuais de margem de valor agregado de que trata a cláusula 8ª por valores obtidos mediante aplicação de fórmula que explicita. A cláusula 11 determina que, nas operações com mercadorias não relacionadas no Ato Cotepe nº 42, de 20 de setembro de 2013, a que se referem as cláusulas 8ª e 10ª, como, por exemplo, biodiesel, inexistindo o preço a que se refere a cláusula 7ª, a base de cálculo será o montante formado pelo preço estabelecido por autoridade competente para o sujeito passivo por substituição tributária ou, em caso de inexistência deste, o valor da operação acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, tributos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário. Em ambos os casos, deve ser adicionado o valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado especificados, os quais se diferenciam conforme se refiram a mercadorias contempladas com a não incidência prevista no art. 155, §2º, X, "b", da Constituição Federal, isto é, operações que destinem a outros estados, conforme inciso I da cláusula 11ª, petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica, ou, conforme inciso II da cláusula 11ª, a demais produtos.

O Convênio ICMS nº 73, de 15 de agosto de 2014, ora objeto de ratificação, busca alterar a cláusula 11ª do Convênio nº 110/2007, especialmente para que o percentual de margem de valor agregado para os demais produtos, mencionados em seu inciso II, deixe de ser genericamente 30% e passe a haver a seguinte diferenciação: nas operações internas com esses demais produtos, um percentual de 30%, e nas operações interestaduais com esses demais produtos, um percentual resultante de fórmula que especifica. O Convênio ICMS nº 73/2014 acresce ainda os §§1º e 2º à citada cláusula 11ª do Convênio ICMS nº 110/2007, a fim de esclarecer o cálculo do percentual de margem de valor agregado relativo aos demais produtos, isto é, aos produtos não incluídos no rol do art. 155, §2º, X, "b", da Constituição Federal.

Conclusão

Opinamos pela ratificação do Convênio ICMS nº 73, de 15 de agosto de 2014, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Ratifica o Convênio ICMS nº 73, de 15 de agosto de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS nº 73, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 15 de agosto de 2014, que altera o Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 697/2014

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, a proposição em epígrafe encaminha para apreciação desta Assembleia Legislativa o Convênio ICMS nº 78, de 15 de agosto de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/9/2014, a proposição vem a esta Comissão para receber parecer, conforme a Decisão Normativa da Presidência nº 18.

Fundamentação

A Constituição Federal, em seu art. 155, II, confere a estados e ao Distrito Federal a competência para dispor sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. Em seu art. 155, §2º, XII, "g", dispõe que a forma de concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais relativos ao imposto deve ser definida por lei complementar. A Lei Complementar Federal nº 24, de 1975, recepcionada pela Constituição de 1988, define que tais concessões devem ser realizadas por meio de convênios entre os estados, celebrados no âmbito do Confaz. A Lei Estadual nº 6.763, de 1975, determina que a celebração de convênio de concessão de isenção ou outro benefício ou incentivo fiscal ou financeiro deve ser submetida a esta Assembleia Legislativa, para ratificação ou rejeição.

Nesse contexto, o governador do Estado, por meio da Mensagem nº 697, submeteu à apreciação do parlamento mineiro o Convênio ICMS nº 78, que altera o Convênio ICMS nº 38, de 30 de março de 2012, que, por sua vez, concede isenção do ICMS nas saídas de



veículos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental ou autista. A alteração consiste em incluir a ostomia entre os itens do inciso I do *caput* da cláusula segunda que garantem isenção do ICMS na compra de veículos automotores.

Entendemos a medida como extremamente relevante do ponto de vista social, pois minor a sofrimento, por meio de compensação financeira do Estado, de quem se submete a ostomia, procedimento cirúrgico que retira partes ou o todo de órgãos internos e implanta comunicação com o meio externo, por meio de fistula e, em alguns casos, de colocação de bolsas presas junto ao corpo.

A renúncia de receita é plenamente justificável porque, dado o pequeno número de cidadãos submetidos a ostomia, não compromete as finanças estaduais e porque demonstra o reconhecimento e a solidariedade do Estado aos que convivem com as graves limitações para o exercício profissional decorrentes do procedimento.

Conclusão

Opinamos pela ratificação do Convênio ICMS nº 78/2014, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Ratifica o Convênio nº 78/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 15 de agosto de 2014.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS nº 78/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 15 de agosto de 2014, que altera o Convênio ICMS nº 38/2012, o qual concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 698/2014

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, a mensagem em epígrafe comunica a celebração do Convênio ICMS 84/2014, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 15 de agosto de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 11/9/2014, vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

Fundamentação

O Convênio ICMS 84/2014 altera o Convênio ICMS 1/2013, que autoriza os Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo a conceder isenção do ICMS em operações com obras de arte da Feira Internacional de Arte do Rio de Janeiro - ArtRio - e da Feira Internacional de Arte de São Paulo - SP Arte -, respectivamente. A alteração promovida consiste em dar nova redação à ementa do convênio, bem como ao *caput* e ao inciso I da cláusula primeira. Com a nova redação, o Estado de Minas Gerais fica também autorizado a conceder isenção do ICMS em operações com obras de arte da Feira Internacional de Arte do Rio de Janeiro e da Feira Internacional de Arte de São Paulo.

A necessidade do estabelecimento de convênios no âmbito do Confaz decorre do art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição da República, que estabelece que cabe a lei complementar regular a forma como, mediante deliberação dos estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS são concedidos e revogados. A Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, federal, recepcionada pelo art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, regula a matéria.

O § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, dispõe que convênios que disponham sobre concessão de isenção ou outro benefício ou incentivo fiscal ou financeiro, celebrados conforme legislação federal, devem ser submetidos, pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF -, até o terceiro dia subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial da União, à apreciação da Assembleia Legislativa, que deve ratificá-los ou rejeitá-los, por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 1975.

O art. 4º da referida lei federal estabelece que, no prazo de 15 dias contados da publicação dos convênios no *Diário Oficial da União*, e independentemente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada unidade da Federação deve publicar decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita a falta de manifestação no prazo.

Conclusão

Opinamos pela ratificação do Convênio nº 84/2014, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Ratifica o Convênio nº 84/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 15 de agosto de 2014.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS nº 84/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 15 de agosto de 2014, que altera o Convênio ICMS nº 1/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 699/2014**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De autoria do governador do Estado, a mensagem em epígrafe comunica a celebração do Convênio ICMS nº 88/2014, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 15 de agosto de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 11/9/2014, vem a esta comissão para receber parecer, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

Fundamentação

O Convênio ICMS nº 88/2014 altera o Convênio ICMS nº 99/1998, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS nas saídas internas destinadas a estabelecimentos localizados em Zona de Processamento de Exportação - ZPE -, em sua cláusula primeira, para incluir o Estado de Minas Gerais entre os beneficiários da isenção.

A necessidade do estabelecimento de convênios no âmbito do Confaz decorre do art. 155, § 2º, XII, “g”, da Constituição da República, que estabelece que cabe a lei complementar regular a forma como, mediante deliberação dos estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS são concedidos e revogados. A Lei Complementar Federa. nº 24, de 7 de janeiro de 1975, que foi recepcionada pelo art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, regula a matéria.

O § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, dispõe que convênios que disponham sobre concessão de isenção ou outro benefício ou incentivo fiscal ou financeiro, celebrados conforme legislação federal, devem ser submetidos, pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF -, até o terceiro dia subsequente ao de sua publicação no *Diário Oficial da União*, à apreciação da Assembleia Legislativa, que deve ratificá-los ou rejeitá-los, por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 1975.

O art. 4º da referida lei federal estabelece que, no prazo de 15 dias contados da publicação dos convênios no *Diário Oficial da União*, e independentemente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada unidade da Federação deve publicar decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita a falta de manifestação no prazo.

Conclusão

Opinamos pela ratificação do Convênio nº 88/2014, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº...

Ratifica o Convênio nº 88/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 15 de agosto de 2014.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS nº 88/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 15 de agosto de 2014, que altera o Convênio ICMS nº 99/1998.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 700/2014**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De autoria do governador do Estado, essa mensagem encaminha o Convênio ICMS nº 89, de 15 de agosto de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 11/9/2014, a proposição vem a esta comissão para receber parecer, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

Fundamentação

O Convênio ICMS nº 89/2014, dispõe sobre a adesão dos Estados do Acre e de Minas Gerais ao Convênio ICMS nº 24/95, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - nas saídas de ovinos e dos produtos comestíveis resultantes de seu abate. Atualmente, estão autorizados a conceder benefício os Estados da Bahia, do Ceará, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte, de Rondônia e do Tocantins.

A apreciação por esta Casa de convênios celebrados no âmbito do Confaz está fundamentada no disposto no § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Conforme referido dispositivo, os convênios que disponham sobre concessão de isenção ou outro benefício ou incentivo fiscal ou financeiro, celebrados conforme legislação federal, serão submetidos pela Secretaria de Estado de Fazenda, até o terceiro dia subsequente ao de sua publicação no *Diário Oficial da União*, à apreciação da Assembleia Legislativa, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los, por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

A mencionada lei federal, recepcionada pelo art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, regulamenta o disposto no art. 155, § 2º, XII, “g”, da Constituição da República, segundo o qual, cabe a lei complementar regular a forma como, mediante deliberação dos estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais são concedidos e revogados. O art. 1º da lei estabelece que as isenções do ICMS serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal. Conforme o seu art. 4º, no prazo de 15 dias contados da publicação dos convênios no



Diário Oficial da União, e independentemente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação nesse prazo.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela ratificação do Convênio ICMS nº 89/2014, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Ratifica o Convênio ICMS nº 89, de 15 de agosto de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS nº 89, de 15 de agosto de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, que dispõe sobre a adesão dos Estados do Acre e de Minas Gerais ao Convênio ICMS nº 24/95, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas saídas de ovinos e dos produtos comestíveis resultantes de seu abate.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.260/2014

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Tenente Lúcio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos para Sempre, com sede no Município de Ponto Chique.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/6/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.260/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos para Sempre, com sede no Município de Ponto Chique.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, com alteração registrada em 5/8/2014, o art. 26 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 30 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.260/2014 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Gustavo Corrêa, relator - Rômulo Veneroso - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.396/2014

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Zé Maia, o projeto de lei em epígrafe declara de utilidade pública a Associação Voluntária de Combate ao Câncer do Distrito de Flor de Minas - AVCC -, com sede no Município de Gurinhatã.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.396/2014 pretende declarar de utilidade pública a Associação Voluntária de Combate ao Câncer do Distrito de Flor de Minas - AVCC -, com sede no Município de Gurinhatã, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente.

A instituição promove e coordena atividades assistenciais aos pacientes com câncer, buscando melhorar a qualidade de vida desses enfermos por meio da captação de recursos. É também seu objetivo a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação em prol da saúde da comunidade de Gurinhatã, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.396/2014, em turno único, na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014. Carlos Pimenta, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.412/2014**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Condutores de Carros de Bois, com sede no Município de São Pedro da União.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 7/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.412/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Condutores de Carros de Bois, com sede no Município de São Pedro da União.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 21 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o art. 28 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a instituição congênere do Município de São Pedro da União.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em análise, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, com a finalidade de adequar a denominação da entidade ao consubstanciado em seu estatuto constitutivo.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.412/2014 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Condutores de Carros de Bois de São Pedro da União, com sede no Município de São Pedro da União.”

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Rômulo Veneroso - Gustavo Corrêa.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.425/2014**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Corrêa, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Fanado, Grota dos Ferreiras, Córrego do Engenho e Grota do Barulho, com sede no Município de Angelândia.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.425/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Fanado, Grota dos Ferreiras, Córrego do Engenho e Grota do Barulho, com sede no Município de Angelândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 14 veda a remuneração de seus dirigentes; e o parágrafo único do art. 28 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.



Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.425/2014 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Rômulo Veneroso - Gustavo Corrêa.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.427/2014

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Passos, com sede no Município de Passos.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.427/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Passos, com sede no Município de Passos.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que no estatuto constitutivo da instituição o art. 33 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênera, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, com objetivo de assistir os cegos e deficientes da visão, e com sede, preferencialmente, no Município de Passos; e o art. 36 veda a remuneração de seus dirigentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.427/2014 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Rômulo Veneroso - Gustavo Corrêa.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5.493/2014

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe aprova as contas do governador do Estado referentes ao exercício de 2012.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 11/9/2014, foi o projeto distribuído à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 218 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Em conformidade com o rito regimental disposto no § 1º do art. 218, foi concedido prazo de 10 dias para apresentação de emendas. Cabe, então, a esta comissão emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

O projeto de resolução em análise visa aprovar as contas do governador do Estado relativas ao exercício de 2012 e resulta de deliberação desta comissão, quando da apreciação da Mensagem nº 396/2013, por meio da qual as contas foram enviadas à apreciação da Assembleia Legislativa.

A Lei Orçamentária Anual - LOA - de 2012, Lei nº 20.026, de 2012, estimou as receitas estaduais em R\$58,064 bilhões e fixou as despesas em igual importância, no orçamento fiscal. O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estimou as fontes e fixou os investimentos em R\$8,32 bilhões. Durante o exercício foram editados 274 decretos de abertura de créditos adicionais, que incrementaram o orçamento fiscal inicial em 26,96%, isto é, R\$15,66 bilhões, resultando numa dotação autorizada no montante de R\$73,72 bilhões.

A execução orçamentária da receita foi de R\$65,25 bilhões. O total arrecadado ficou 12,37% acima da receita inicialmente prevista na LOA e 2,84% abaixo da previsão atualizada.

Já a execução orçamentária da despesa foi da ordem de R\$63,17 bilhões, representando um acréscimo de 15,50% em relação à despesa realizada em 2011. Quanto à execução das despesas por função de governo, constatamos que, nas funções sociais, os gastos mais significativos foram aqueles com previdência social, educação e saúde, equivalentes a 17,81%, 11,53% e 9,75%, respectivamente, do valor total realizado no exercício.

De acordo com o Relatório de Controle Interno do Estado, foram aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino - MDE - R\$10,24 bilhões. Esse valor representou 32,59% da receita resultante de impostos e transferências, percentual superior ao mínimo estabelecido pela Constituição da República, de 25%. Com relação aos repasses de recursos financeiros à Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - Fapemig -, a análise dos demonstrativos contábeis revelou que o valor repassado foi de R\$271,72 milhões, ou seja, 1% da receita corrente ordinária arrecadada no exercício, o que está conforme à determinação constitucional.



Quanto às despesas com ações e serviços públicos de saúde - ASPS -, o Relatório de Controle Interno do Estado apresentou demonstrativo evidenciando que foram aplicados em saúde R\$3,83 bilhões, os quais, em face de uma receita vinculável de R\$31,42 bilhões, possibilitaram o alcance do índice de 12,18%.

A despesa com pessoal não pode exceder 60% da receita corrente líquida, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000). A esse respeito, observa-se que o Poder Executivo comprometeu o percentual de 40,72%, ficando abaixo do limite de 49% e do limite prudencial que é de 46,55%. Já o gasto global para toda a administração pública atingiu 50,12%.

Em relação à meta de resultado primário, fixada pelo Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - em R\$3,21 bilhões, verificamos que o Estado apresentou um montante efetivamente realizado na execução orçamentária de R\$3,07 bilhões. O resultado primário foi 4,37% inferior à meta fixada, todavia o Estado cumpriu a meta de resultado primário em relação ao PIB nacional de 0,07%. Como o serviço da dívida atingiu R\$ 6,35 bilhões, o resultado primário não foi suficiente para cobri-lo, acarretando aumento significativo do saldo da dívida consolidada.

Quanto ao resultado nominal, a meta proposta na LDO projetada para 2012 foi de R\$6,90 bilhões, e o resultado obtido no exercício foi de R\$2,83 bilhões, o que levou a um crescimento da dívida fiscal líquida inferior ao esperado.

Diante das informações apresentadas, somos favoráveis à aprovação do projeto de resolução em epígrafe.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.493/2014.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

PARECER SOBRE O OFÍCIO Nº 17/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do conselheiro-presidente do Tribunal de Contas do Estado, o Ofício nº 17/2012 encaminha a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativa ao exercício de 2011, atendendo ao que dispõe o § 5º do art. 76 da Constituição do Estado.

Publicados o ofício e as essencialidades da proposição no *Diário do Legislativo* de 31/3/2012 e de 22/8/2014, respectivamente, o processo ficou disponível para requerimento de informações, por 10 dias, conforme dispõe o art. 217 do Regimento Interno.

Decorrido o prazo acima, a proposição foi encaminhada a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno.

Fundamentação

O ofício em epígrafe remete a esta Casa as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - relativas ao exercício de 2011, em atendimento ao disposto no art. 76, §§ 4º e 5º, da Constituição Estadual. De acordo com a Lei Complementar nº 102, de 17/1/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas -, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas será exercida pela Assembleia Legislativa, sendo competência privativa do Tribunal apresentar sua prestação de contas anual a esta Casa, acompanhada do relatório de controle interno.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é órgão auxiliar da Assembleia Legislativa na sua atividade de controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e das entidades da administração indireta, em conformidade com os arts. 73, § 1º, II, e 76, *caput*, da Constituição do Estado. Nas suas atribuições constitucionais, além do controle da legalidade e da regularidade contábil da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, a Corte de Contas apresenta-se como importante parceiro desta Casa Legislativa no acompanhamento da execução e da avaliação das políticas públicas no tocante à eficiência, à eficácia e à efetividade das ações de governo.

A prestação de contas do Tribunal obedece ao padrão determinado por sua Instrução Normativa nº 17/2008, que estabelece normas sobre composição e apresentação das prestações de contas de exercício financeiro dos administradores e dos gestores dos órgãos da administração direta estadual. Os demonstrativos e relatórios constantes no processo são o resultado do trabalho elaborado por uma comissão técnica de servidores daquela Corte, especificamente designada pela Portaria da Presidência nº 219/2011.

Desse modo, foram encaminhados à Casa quatro volumes, contendo o relatório dos atos de gestão e do controle interno, o demonstrativo da execução orçamentária da despesa, da dívida flutuante, da Comissão de Inventário Físico Financeiro, o demonstrativo das contas correntes, das conciliações bancárias, o relatório anual de conformidade contábil, entre outros.

Conforme documentos encaminhados, no final do exercício de 2010, o Tribunal contava 1.442 servidores, sendo 149 de recrutamento amplo e 1.293 servidores efetivos. Destes, 15 ocupam cargos de direção superior (incluindo os Conselheiros, Auditores e Procuradores), 88 ocupam cargos de assessoramento e de chefia e 1.190 são agentes, oficiais de apoio e técnicos de contas.

Para o desempenho de suas atividades em 2011, o TCEMG teve despesa autorizada de R\$365,4 milhões. Desse total, R\$358,5 milhões foram realizados no período, o que representa aumento de 4% em relação aos gastos de 2010. Analisando a composição das despesas, vemos que R\$316 milhões (88,28%) foram destinados a gastos com pessoal, R\$39,9 milhões (11,15%) para outros custeios e R\$2,04 milhões (0,57%) para investimentos.

Segundo comparativo apresentado pelo Tribunal, houve aumento de 6,25% com gastos de pessoal em relação ao exercício de 2010. A Corte argumenta que o acréscimo "(...) deve-se à aplicação da Lei nº 19.572, de 2011, e ao crescimento vegetativo da folha". Com relação ao demonstrativo do comprometimento da receita corrente líquida com a despesa total de pessoal, o percentual atingiu 0,6865%, ou seja, manteve-se dentro do limite prudencial de 0,7342% a que se refere o art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Quanto ao grupo Outras Despesas Correntes, destaca-se o elemento Locação de Mão de Obra (R\$20,3 milhões) e o elemento Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica (R\$9,5 milhões). Tais montantes representam 78,34% do total dos recursos desse grupo de despesas.

Pela ótica das atividades desenvolvidas, aquela Corte esclarece que, no exercício de 2011, foram realizadas 52 auditorias e inspeções nos entes jurisdicionados. Além de “Projetos financiados por Organismos Internacionais, compreendendo 12 auditorias, 14 inspeções extraordinárias, 1 inspeção operacional, 1 inspeção especial e 24 inspeções em Projetos Financiados por Organismos Internacionais”.

Cabe ressaltar que no exercício de 2010 foram apreciados 27.099 processos, enquanto no exercício de 2011 foram apreciados 11.000, o que representa queda de 59,41% no número de processos analisados. O Tribunal justifica o decréscimo desse número em relação ao ano anterior informando que “(...) o número de processos deliberados nos exercícios de 2009 e 2010, referencial para a fixação da meta de 2011, foi muito superior ao quantitativo anual de deliberação, pois “o grande volume de deliberação ocorrido no período foi episódico, não retratando as atividades rotineiras do Tribunal”.

No tocante ao cumprimento das metas físicas previstas do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2008/2011, o TCEMG destacou, por meio do Relatório de Controle Interno, a Ação 4445 - Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial e a Ação 1359 - Modernização do Controle Externo.

Sobre a meta física estabelecida para a Ação 4445 em 2011 (processo apreciado/analísado - 19.500), nota-se que não foi atingida, visto que foram apreciados/julgados 11.006 processos naquele ano, o que corresponde a 56,44% da meta física estabelecida. Conforme justificativa da Corte de Contas, esse resultado refletiu o “(...) redesenho dos novos métodos de fiscalização, auditorias e procedimentos que demandam análises específicas e que se encontram em fase de implementação, a fim de atenderem à Portaria nº 82/Pres./2011 que estabeleceu os projetos finalísticos prioritários do Tribunal), mormente os Projetos Auditar e Otimizar, com repercussão direta na apreciação e julgamento dos processos em tramitação”.

A segunda meta refere-se à Ação 1359. Conforme dados apresentados, a execução da ação foi de apenas 52%. A Corte justifica que “o resultado inferior à meta estabelecida se deveu à existência de atividades previstas no Plano Operativo Anual - POA - do Programa de Modernização do Controle Externo - Promoex - e que não tiveram a sua conclusão até o final do exercício. Esclarece, ainda, que a “(...) execução do Plano depende da observância de normas internacionais para contratação e aquisição de bens e serviços. A complexidade dessas normas torna os procedimentos morosos, com impacto na execução orçamentária do exercício”.

Finalizando, há que se mencionar que o TCEMG apresentou relatório de execução física e financeira do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados-Promoex-, convênio firmado com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com o objetivo de melhorar os níveis de eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle. Conforme o demonstrativo financeiro apresentado, o montante de recursos em 2011 foi de R\$3,6 milhões, totalizando os gastos R\$1,4 milhão, resultando saldo de R\$2,2 milhões para 2012.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação das contas do Tribunal de Contas do Estado, referentes ao exercício de 2011, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 2011.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam aprovadas, nos termos do disposto no art. 62, XXII, da Constituição do Estado, as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

PARECER SOBRE O OFÍCIO Nº 25/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da presidente do Tribunal de Contas do Estado, o Ofício nº 4.141/2013 encaminha a prestação de contas e o Relatório de Atividades Anual do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativos ao exercício de 2012, atendendo ao que dispõe o § 5º do art. 76 da Constituição do Estado.

Publicados o ofício e as essencialidades da proposição no *Diário do Legislativo* de 2/4/2013 e de 3/9/2014, respectivamente, o processo ficou disponível para requerimento de informações, por dez dias, conforme dispõe o art. 217 do Regimento Interno.

Decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno.

Fundamentação

O ofício em epígrafe remete a esta Casa as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - relativas ao exercício de 2012, em atendimento ao disposto no art. 76, §§ 4º e 5º, da Constituição Estadual. De acordo com a Lei Complementar nº 102, de 17/1/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas -, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas será exercida pela Assembleia Legislativa, sendo competência privativa do tribunal apresentar sua prestação de contas anual a esta Casa, acompanhada do relatório de controle interno.



O TCEMG é órgão auxiliar da Assembleia Legislativa na sua atividade de controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e das entidades da administração indireta, em conformidade com os arts. 73, § 1º, II, e 76, *caput*, da Constituição do Estado. Nas suas atribuições constitucionais, além do controle da legalidade e da regularidade contábil da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, a Corte de Contas apresenta-se como importante parceira desta Casa Legislativa no acompanhamento da execução e da avaliação das políticas públicas no tocante à eficiência, à eficácia e à efetividade das ações de governo.

A prestação de contas do tribunal obedece ao padrão determinado por sua Instrução Normativa nº 17/2008, que estabelece normas sobre composição e apresentação das prestações de contas de exercício financeiro dos administradores e gestores dos órgãos da administração direta estadual. Os demonstrativos e relatórios constantes no processo são o resultado do trabalho elaborado por uma comissão técnica de servidores da citada corte, especificamente designada pela Portaria da Presidência nº 169/2012.

Desse modo, foram encaminhados à Casa quatro volumes, contendo o relatório dos atos de gestão e do controle interno, o demonstrativo da execução orçamentária da despesa, da dívida fluante e da Comissão de Inventário Físico-Financeiro, o demonstrativo das contas correntes e das conciliações bancárias, o relatório anual de conformidade contábil, entre outros.

Conforme documentos encaminhados, no final do exercício de 2012, o tribunal contava com 1.323 servidores, sendo 105 de recrutamento amplo e 1.218 servidores efetivos. Destes, 20 ocupam cargos de direção superior (incluindo os conselheiros, auditores e procuradores) e os demais, 1.198 servidores, ocupam os cargos de agente, oficial e analista de controle externo, além de médicos, redatores de acórdão e correspondência, taquígrafos-redatores e bibliotecários.

Para o desempenho de suas atividades em 2012, o TCEMG teve despesa autorizada de R\$463,5 milhões. Desse total, R\$445,5 milhões foram realizados no período, o que representa aumento de 24,3% em relação aos gastos de 2011. Analisando a composição das despesas, vemos que R\$396,9 milhões (89,1%) foram destinados a gastos com pessoal, R\$46,2 milhões (10,4%) para outros custeios e R\$2,4 milhões (0,55%) para investimentos.

Segundo comparativo apresentado pelo tribunal, houve aumento de 25,38% com gastos de pessoal em relação ao exercício anterior. A Corte argumenta que o acréscimo se deve à aplicação das Leis nº 20.227, de 2012, e 123, de 2012, e ao crescimento vegetativo da folha. Com relação ao demonstrativo do comprometimento da receita corrente líquida com a despesa total de pessoal, o percentual atingiu 0,783%, ou seja, manteve-se dentro do limite prudencial, de 0,8491%, conforme a Decisão Conjunta nº 1, de 20/12/2012, da Assembleia Legislativa e do TCEMG.

Quanto ao grupo Outras Despesas Correntes, destacam-se o elemento Locação de Mão de Obra (R\$25,66 milhões) e o elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica (R\$8,9 milhões). Tais montantes representam 74,83% do total dos dispêndios desse grupo de despesas.

Sob a ótica das atividades desenvolvidas, a corte esclarece que, no exercício de 2012, foram realizadas 106 auditorias e inspeções em órgãos e entidades das administrações direta e indireta estadual e municipal, compreendendo 17 auditorias e 89 inspeções. Destacam-se, no âmbito das fiscalizações, inspeções e auditorias, as realizadas na Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo e no Estádio Independência, que objetivaram verificar o andamento das obras para a Copa de 2014. As auditorias operacionais, que constituem ações de controle preventivas, foram realizadas nos programas de governo Farmácia de Minas e Saneamento Básico. Ressaltam-se, também, as auditorias em programas financiados por organismos internacionais, que visaram verificar o cumprimento das atividades previstas no Protocolo de Entendimento entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - e o TCEMG, com auditoria nos Contratos de Empréstimo nºs 2232/OC-BR, 2306/OC-BR e 2281/OC-BR.

No exercício de 2012, foram julgados e apreciados 24.523 processos, ultrapassando em 25,76% a meta de 19.500 processos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG. Tal quantitativo representa acréscimo de 122,94% em relação a 2011, quando foram analisados 11.000 processos.

No tocante ao cumprimento das metas físicas previstas no PPAG, destacou-se a Ação 4445 - Fiscalização da execução de recursos públicos, cujo produto são os processos analisados ou julgados. Evidencia-se, também, a Ação 1359 - Modernização do controle externo, cujo produto é o percentual operativo anual executado e a Ação 2145 - Capacitação dos servidores do TCE e de entes jurisdicionados, com o quantitativo de servidores capacitados.

Sobre a meta física estabelecida para a Ação 4445 em 2012, qual seja 19.500 processos apreciados ou julgados, verifica-se que o resultado alcançado, de 24.523 processos, conforme já explicitado anteriormente, corresponde ao cumprimento de 125,76% da meta física estabelecida. Esse resultado é reflexo do redesenho dos novos métodos de fiscalização, auditorias e procedimentos, bem como de mutirões realizados no Tribunal para acelerar a análise e deliberação de processos em tramitação.

A segunda meta refere-se à Ação 1359, que corresponde a 100% de execução do plano operativo anual do TCEMG, o qual objetiva a aquisição de equipamentos com vistas a modernizar a infraestrutura do órgão, além da aquisição de licenças de uso de *software* previsto no Plano Estratégico de TI - Peti. O resultado alcançado no exercício de 2012 corresponde a um acréscimo de 31% em relação à meta estabelecida, o que se deveu à ampla execução de ações e projetos definidos no Plano Operativo Anual do Programa de Modernização do Controle Externo - Promoex.

Por último, no que tange à meta da Ação 2145, qual seja a capacitação de 800 servidores, frisa-se que ela foi superada em 147,5%, alcançando o resultado de 1.180 servidores capacitados, reflexo da realização dos eventos em todas as macrorregiões do Estado, incluindo a elaboração de material didático e cartilhas de orientação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação das contas do TCEMG referentes ao exercício de 2012, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...**

Aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 2012.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam aprovadas, nos termos do disposto no art. 62, XXII, da Constituição do Estado, as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

PARECER SOBRE O OFÍCIO Nº 35/2014**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De autoria do conselheiro-presidente do Tribunal de Contas do Estado, o Ofício nº 35/2014 encaminha a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativa ao exercício de 2013, atendendo ao que dispõe o § 5º do art. 76 da Constituição do Estado.

Publicados o ofício e as essencialidades da proposição no *Diário do Legislativo* de 2/4/2014 e de 9/9/2014, respectivamente, o processo ficou disponível para requerimento de informações, por 10 dias, conforme dispõe o art. 217 do Regimento Interno.

Decorrido o prazo acima, a proposição foi encaminhada a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno.

Fundamentação

O ofício em epígrafe remete a esta Casa as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - relativas ao exercício de 2013, em atendimento ao disposto no art. 76, §§ 4º e 5º, da Constituição Estadual. De acordo com a Lei Complementar nº 102, de 17/1/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas -, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas será exercida pela Assembleia Legislativa, sendo competência privativa do Tribunal apresentar sua prestação de contas anual a esta Casa, acompanhada do relatório de controle interno.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é órgão auxiliar da Assembleia Legislativa na sua atividade de controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e das entidades da administração indireta, em conformidade com os arts. 73, § 1º, II, e 76, *caput*, da Constituição do Estado. Nas suas atribuições constitucionais, além do controle da legalidade e da regularidade contábil da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, a Corte de Contas apresenta-se como importante parceiro desta Casa Legislativa no acompanhamento da execução e avaliação das políticas públicas no tocante à eficiência, à eficácia e à efetividade das ações de governo.

A prestação de contas do Tribunal obedece ao padrão determinado por sua Instrução Normativa nº 17/2008, que estabelece normas sobre composição e apresentação das prestações de contas de exercício financeiro dos administradores e gestores dos órgãos da administração direta estadual. Os demonstrativos e relatórios constantes no processo são o resultado do trabalho elaborado por uma comissão técnica de servidores daquela Corte, especificamente designada pela Portaria da Presidência nº 124/2013.

Desse modo, foram encaminhados à Casa três volumes, contendo o relatório dos atos de gestão e do controle interno, o demonstrativo da execução orçamentária da despesa, da dívida fluante, da Comissão de Inventário Físico-Financeiro, o demonstrativo das conciliações bancárias, o relatório anual de conformidade contábil, entre outros.

Conforme documentos encaminhados, no final do exercício de 2013, o Tribunal contava 1.308 servidores, sendo 122 de recrutamento amplo e 1.169 servidores efetivos; destes, 17 ocupam cargos de direção superior.

Para o desempenho de suas atividades em 2013, o TCEMG teve uma despesa autorizada de R\$532,7 milhões. Desse total, R\$523,7 milhões foram realizados no período, o que representa 98,3% da despesa autorizada. Analisando a composição das despesas, vemos que R\$475 milhões (90,72%) foram destinados a gastos com pessoal, R\$47,4 milhões (9,07%) para outros custeios e R\$1,14 milhões (0,22%) para investimentos.

Com relação ao demonstrativo do comprometimento da receita corrente líquida com a despesa total de pessoal, o percentual atingiu 0,8878%, ou seja, manteve-se dentro do limite máximo de 0,8938% estabelecido pela Decisão Conjunta nº 1, de 20/12/2012, entre a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas do Estado.

Pela ótica das atividades desenvolvidas, aquela Corte esclarece que, no exercício de 2013, foram realizadas 41 auditorias e inspeções nos entes jurisdicionados. Foram autuados 25.441 processos, deliberados 41.697 processos e aplicadas multas no valor de R\$2.359.850,15, sendo determinados ressarcimentos no valor de R\$1.129.032,03.

No tocante ao cumprimento das metas físicas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012/2015, destaca-se a Ação 4445 - Fiscalização da Execução de Recursos Públicos. Sobre a meta física estabelecida para a ação em 2013 (processo apreciado/julgado - 14.241), verifica-se que o resultado alcançado de 22.670 processos, conforme já explicitado anteriormente, corresponde ao cumprimento de 159,18% da meta física estabelecida. Este resultado, segundo o TCE, é reflexo de "força-tarefa institucional e melhorias como automação de procedimentos e utilização das ferramentas de tecnologia da informação...".

Finalizando, há que se mencionar que o TCEMG apresentou relatório de execução física e financeira do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados - Promoex -, convênio firmado com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com o objetivo de melhorar os níveis de eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle. Conforme o demonstrativo financeiro apresentado, o montante de recursos executado em 2013 foi de R\$6,2 milhões, sendo R\$3,8 milhões provenientes do BID e R\$2,3 milhões de contrapartida.



Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação das contas do Tribunal de Contas do Estado, referentes ao exercício de 2013, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam aprovadas, nos termos do disposto no art. 62, XXII, da Constituição do Estado, as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.



COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O presidente despachou, em 4/11/2014, as seguintes comunicações:

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento do Sr. Eneas Moura Pacheco Júnior, ocorrido em 29/10/2014, em Curvelo. (- Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Dalmo Ribeiro Silva em que notifica o falecimento do Sr. Antônio Carlos Martineli, ocorrido em 1º/11/2014, em Poços de Caldas. (- Ciente. Oficie-se.)



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 4/11/2014, o presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Cabo Júlio

exonerando Fernanda Araujo de Matos do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada

exonerando Diana de Quadros Faria Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;

nomeando Alex Roberto Nogueira de Rezende para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.

Gabinete do Deputado Mário Henrique Caixa

exonerando, a partir de 5/11/2014, Camila Machado Piedade do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas;

exonerando, a partir de 5/11/2014, Madalena Maria de Mendonça do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

exonerando, a partir de 5/11/2014, Maria de Lourdes Borges Santana do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Cássio Humberto de Mendonça para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Mariana Borges Santana para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Rafael de Castro Mendonça Mesquita para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/1986, 9.437, de 22/10/1987, e 9.748, de 22/12/1988, e Resolução nº 5.105, de 26/9/1991, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Jeanete Filomena Fernandes do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Minas e Energia;

nomeando Ronaldo Resende Ribeiro para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Minas e Energia.

Nos termos do art. 161 da Resolução nº 800, de 5/1/1967, que consolida as normas do regimento Geral da Secretaria desta Assembleia Legislativa, e à vista do Parecer da Mesa tomado em sua reunião, de 27/10/2014, assinou o seguinte ato:

concedendo à servidora Alexandra Martins Correia Buchetmann, matr. 5.685/5, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de dois anos, a partir de 3/11/2014.



ERRATAS

**ORDEM DO DIA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA,
EM 5/11/2014**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 5/11/2014, na pág. 10, onde se lê:

“Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.287”, leia-se:

“Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.287”.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 5/11/2014, pág. 39, onde se lê:

“nomeando Dayse Ferreira Leal”, leia-se:

“nomeando Daisy Ferreira Leal Rocha”.